

	Universidade Estadual de Londrina-UEL Pró-Reitoria de Administração e Finanças Diretoria de Material-PROAF/DM Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), km 380 - Caixa Postal 10.011 - Campus Universitário - CEP: 86055-900 - CNPJ/MF: 78.640.489/0001-53 - Inscrição Estadual: Isenta Fone: (43) 3371-4384 - https://portal.uel.br/	
---	---	---

Protocolo n. 23.581.004-2 Pregão Eletrônico n. 144/2025 - PROAF/DM - EDITAL Processo GMS n. 1626/2025 (página 1 de 52)

EDITAL n. 144/2025-PROAF/DM
Identificador ComprasGov: 91144/2025
UASG 926769

MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO

O ESTADO do PARANÁ, por intermédio da Diretoria de Material-DM da Pró-Reitoria de Administração e Finanças-PROAF da Universidade Estadual de Londrina-UEL, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

PREGÃO ELETRÔNICO: 144/2025 (PROAF/DM) TIPO: MENOR PREÇO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI (Em conformidade com a Lei Complementar n. 123/2006)	Acolhimento das Propostas: A partir das 10h00min do dia 30/03/2026 até 08h59min do dia 14/04/2026. Abertura e Início da sessão de disputa de lances: 09h00min do dia 14/04/2026 Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.
---	---

1. OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a *aquisição de equipamentos de informática (nobreak, dispositivo de impressão 3d, scanner, notebook) para desenvolvimento do Projeto Válvula Fabi- CONV.85/2024 e CONV. 304/2023, para a Universidade Estadual de Londrina – UEL.*

1.1 O licitante deverá observar atentamente as especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital, que contém o detalhamento completo do objeto licitado.

2. VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de **R\$ 89.419,34 (oitenta e nove mil, quatrocentos e dezenove reais e trinta e quatro centavos).**

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

UEL/SETI: **Gestão/Unidade:** 453012364348116 - Gestão das Atividades Universitárias UEL;
Fonte de Recursos: 500 - Tesouro, 501 - Próprio, 700 - Federal, 703 - Outros Convênios;
Programa de Trabalho: 34 - Universidade e Sociedade;
Elemento de Despesa: Conforme indicado na Requisição de Compras/Serviços.

Fundo Paraná/SETI: **Gestão/Unidade:** 456019571338153 - Desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e Inovação no Estado do Paraná;
Fonte de Recursos: 759 - Tesouro/Recursos Vinculados a Fundos;
Programa de Trabalho: 33 - Paraná Mais Ciência;
Elemento de Despesa: Conforme indicado na Requisição de Compras/Serviços.

HU/SESA: **Gestão/Unidade:** 476010122358168 - Gestão do Hospital Regional Norte do Paraná UEL;
Fonte de Recursos: 500 - Tesouro; 501 - Próprio, 700 - Federal, 899 - SUS;
Programa de Trabalho: 35 - Cuidado Regionalizado em Saúde;
Elemento de Despesa: Conforme indicado na Requisição de Compras/Serviços.



Universidade Estadual de Londrina-UEL

Pró-Reitoria de Administração e Finanças

Diretoria de Material-PROAF/DM

Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), km 380 - Caixa Postal 10.011 - Campus Universitário -

CEP: 86055-900 - CNPJ/MF: 78.640.489/0001-53 - Inscrição Estadual: Isenta

Fone: (43) 3371-4384 - <https://portal.uel.br/>



Protocolo n. 23.581.004-2

Pregão Eletrônico n. 144/2025 - PROAF/DM - EDITAL

Processo GMS n. 1626/2025

(página 2 de 52)

HU/SETI: **Gestão/Unidade:** 453012364348075 - Gestão do Hospital Regional Norte do Paraná UEL;

Fonte de Recursos: 500 - Tesouro; 501 - Próprio, 700 - Federal, 899 - SUS;

Programa de Trabalho: 34 - Cuidado Regionalizado em Saúde;

Elemento de Despesa: Conforme indicado na Requisição de Compras/Serviços.

4. SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

O pregão será realizado por meio do Sistema de Compras do Governo Federal-COMPRAS.GOV, adotado pela Administração estadual. O endereço eletrônico para recebimento e abertura das propostas, bem como a disputa de lances é o <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>.

O edital está disponível na internet, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1, do GMS/CAUFPR <https://www.gms.pr.gov.br/gms/consultaPublicaEdital.do?action=iniciarProcesso>, do Sistema de Compras do Governo Federal-COMPRAS.GOV <https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras> e da Universidade Estadual de Londrina-UEL <https://sistemas.uel.br/sicor/public/licitacao/consultaLicitacoes>.

Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio (servidores da Universidade Estadual de Londrina-UEL), designados por portaria expedida pela autoridade máxima.

✓ **Pregoeiro:** **Fábio Maciel Cotrim de Oliveira**

✓ **E-mail:** cotrim@uel.br

✓ **O atendimento será feito no horário das 8h30min às 11h30 e das 13h30min às 16h30.**

5. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

5.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n. 14.133, de 2021 e do Decreto n. 10.086, de 2022, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo ser encaminhado para o e-mail do Pregoeiro (cotrim@uel.br), no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura das propostas, onde os mesmos serão respondidos, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, na plataforma do Compras.Gov.

5.2. As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no **item 8** das Condições Gerais deste Edital;

5.3. No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no sistema E-Protocolo no site <https://www.e-protocolo.pr.gov.br>, devendo os interessados apresentarem requisição de acesso ao protocolo via sistema.

6. CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

6.1. A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

6.2. A licitação será regida pela Lei Federal n. 14.133, de 2021, pelo Decreto n. 10.086, de 2022, pela Lei Complementar Federal n. 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações.



Universidade Estadual de Londrina-UEL

Pró-Reitoria de Administração e Finanças

Diretoria de Material-PROAF/DM

Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), km 380 - Caixa Postal 10.011 - Campus Universitário -

CEP: 86055-900 - CNPJ/MF: 78.640.489/0001-53 - Inscrição Estadual: Isenta

Fone: (43) 3371-4384 - <https://portal.uel.br/>



Protocolo n. 23.581.004-2

Pregão Eletrônico n. 144/2025 - PROAF/DM - EDITAL

Processo GMS n. 1626/2025

(página 3 de 52)

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO

1.1. Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no Sistema de Compras do Governo Federal-COMPRAS.GOV é o valor unitário máximo, fixado no **Termo de Referência, Anexo I** deste Edital.

2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

2.1. O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de **MENOR PREÇO**.

3. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

3.1 O prazo de validade das propostas não poderá ser inferior ao fixado no **item 4.6** das CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO e deverá constar na proposta final das arrematantes, conforme Modelo Descritivo da Proposta de Preços (**Anexo III**).

4. PROPOSTA PARCIAL

4.1. Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial.

5. CONSÓRCIO

5.1. A participação de empresas em regime de consórcio não será permitida, uma vez que a presente contratação possui objeto de execução simples e de fácil atendimento por empresas individualmente constituídas, não se justificando a formação de consórcios. Além disso, a vedação visa assegurar maior celeridade e eficiência ao processo licitatório, simplificando a análise documental e a fiscalização contratual, bem como prevenindo riscos relacionados à divisão de responsabilidades entre empresas consorciadas. Assim, busca-se garantir maior competitividade, isonomia entre os licitantes e a efetividade na execução do objeto.

6. ANEXOS:

- ✓ Anexo I - Termo de Referência;
- ✓ Anexo II - Documentos de Habilitação;
- ✓ Anexo III - Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;
- ✓ Anexo IV - Modelo de Procuração;
- ✓ Anexo V - Modelo de Declaração;
- ✓ Anexo VI - Locais de Entrega;
- ✓ Anexo VII - Anexo à Nota de Empenho;
- ✓ Anexo VIII - Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP;
- ✓ Anexo IX - Declaração LGPD;

	Universidade Estadual de Londrina-UEL Pró-Reitoria de Administração e Finanças Diretoria de Material-PROAF/DM Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), km 380 - Caixa Postal 10.011 - Campus Universitário - CEP: 86055-900 - CNPJ/MF: 78.640.489/0001-53 - Inscrição Estadual: Isenta Fone: (43) 3371-4384 - https://portal.uel.br/	
---	--	---

Protocolo n. 23.581.004-2

Pregão Eletrônico n. 144/2025 - PROAF/DM - EDITAL

Processo GMS n. 1626/2025

(página 4 de 52)

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1. A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1. O pregão será realizado por meio eletrônico, no Sistema de Compras do Governo Federal – COMPRAS.GOV, na página <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

1.2. O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Sistema de Compras do Governo Federal - COMPRAS.GOV, na página <https://www.gov.br/compras/pt-br>, adotado pela Administração estadual.

1.3. O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n. 10.086, de 2022.

1.4. Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do Sistema de Compras do Governo Federal – COMPRAS.GOV, conforme instruções que podem ser obtidas na página <https://www.gov.br/compras/pt-br> ou, ainda, por meio do telefone **0800.978.9001** ou portal de atendimento: <https://portaldeservicos.economia.gov.br/>, suporte realizado de segunda à sexta-feira, das 07h00 às 20h00.

1.4.1. O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao Sistema de Compras do Governo Federal - COMPRAS.GOV, implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2. EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão, interessados **com cadastro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), através do link** <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.2. Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do **item 01** do presente Edital.

2.3. Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1 tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2 tenham sido declaradas impedidas de licitar e contratar no âmbito do Estado do Paraná, Administração direta e indireta.

2.3.3 constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme **item 2.3.1**, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.4 tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no **item 2.3.3**;

2.3.5 não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.6 mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.7 o servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

	Universidade Estadual de Londrina-UEL Pró-Reitoria de Administração e Finanças Diretoria de Material-PROAF/DM Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), km 380 - Caixa Postal 10.011 - Campus Universitário - CEP: 86055-900 - CNPJ/MF: 78.640.489/0001-53 - Inscrição Estadual: Isenta Fone: (43) 3371-4384 - https://portal.uel.br/	
---	---	---

Protocolo n. 23.581.004-2 Pregão Eletrônico n. 144/2025 - PROAF/DM - EDITAL Processo GMS n. 1626/2025 (página 5 de 52)

2.3.7.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.8 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

2.4. A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5. Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.6 O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça futura contratação.

2.7 Conforme Art. 2º, inciso XLVI, do Decreto Estadual 10.086/22, o licitante que desejar se tornar fornecedor no Estado do Paraná deverá possuir o “Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná” (GMS/CAUFPR), podendo cadastrar-se através do link <https://www.gms.pr.gov.br/gms/solicitarCadastroFornecedorNovo.do?action=iniciarProcesso>.

3. PROPOSTA INICIAL

3.1. O licitante deverá aceitar os termos iniciais, em campo próprio do Sistema de Compras do Governo Federal – COMPRAS.GOV, antes de inserir a proposta de preço inicial.

3.2. A proposta de preço inicial deverá ser inserida no **Sistema de Compras do Governo Federal- COMPRAS.GOV** no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido.

3.2.1. A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

3.3. Nos termos do Convênio ICMS n. 26/2003 – CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

3.3.1. Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no **item 3.3**, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

4. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor Unitário;

4.1.2. Marca/Fabricante;

4.1.3. Modelo/Versão;

4.2. O licitante, ao inserir sua proposta no sistema Compras.gov, DEVERÁ informar nos campos de preenchimento obrigatório “Marca/Fabricante” e “Modelo/Versão”, as reais informações que ali são solicitadas, ou seja, a marca e o modelo do produto, de forma que se possa identificar, de maneira inequívoca, qual o produto ofertado.

4.2.1. Não serão aceitas informações do tipo: “conforme edital”, “conforme TR”, “atende edital” ou partes da especificação do objeto ofertado, pois a Administração não fez constar no Edital ou no Termo de Referência, a marca ou o modelo do produto, sendo imprescindível que o proponente apresente a perfeita identificação do produto ofertado. O não atendimento ao disposto neste subitem poderá acarretar a desclassificação da proposta.

4.3 Havendo divergência de especificações entre o sistema GMS, COMPRAS.GOV e o Termo de Referência, prevalecerá o Termo de Referência.

4.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

	Universidade Estadual de Londrina-UEL Pró-Reitoria de Administração e Finanças Diretoria de Material-PROAF/DM Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), km 380 - Caixa Postal 10.011 - Campus Universitário - CEP: 86055-900 - CNPJ/MF: 78.640.489/0001-53 - Inscrição Estadual: Isenta Fone: (43) 3371-4384 - https://portal.uel.br/	
---	--	---

Protocolo n. 23.581.004-2 Pregão Eletrônico n. 144/2025 - PROAF/DM - EDITAL Processo GMS n. 1626/2025 (página 6 de 52)

4.4.1 o contratado deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, respeitado o disposto no art. 130 da Lei Federal n.º 14.133, de 2022.

4.4.2 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.7 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.7.1 Na hipótese do certame não ser finalizado no período de **90 (noventa) dias**, referido prazo será **automaticamente** prorrogado por **mais 30 (trinta) dias**.

5. ABERTURA DAS PROPOSTAS, SESSÃO DE LANCES, DESEMPATE E NEGOCIAÇÃO

5.1 A abertura e a formulação de lances da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio do **Sistema de Compras do Governo Federal-COMPRAS.GOV**, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 Após aberta e iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar os lances exclusivamente por meio do Sistema de Compras do Governo Federal-COMPRAS.GOV, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no **item 2** Das Condições Específicas deste Edital.

5.3 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.4 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,01 (um centavo)**.

5.4.1 Na sessão de reabertura para desempate, **o intervalo mínimo de diferença de valores a que se refere o subitem anterior não será considerado pelo sistema Compras.gov**.

5.5 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto e fechado"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.6 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **15 (quinze) minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até **10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.7 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até **10% (dez por cento)** superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **05 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

	Universidade Estadual de Londrina-UEL Pró-Reitoria de Administração e Finanças Diretoria de Material-PROAF/DM Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), km 380 - Caixa Postal 10.011 - Campus Universitário - CEP: 86055-900 - CNPJ/MF: 78.640.489/0001-53 - Inscrição Estadual: Isenta Fone: (43) 3371-4384 - https://portal.uel.br/	
---	--	---

Protocolo n. 23.581.004-2 Pregão Eletrônico n. 144/2025 - PROAF/DM - EDITAL Processo GMS n. 1626/2025 (página 7 de 52)

5.7.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.8 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a **ordem crescente de valores (menor preço)**.

5.8.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.9 Poderá o(a) pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação.

5.10 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.11 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.12 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.13 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.14 No caso de igualdade/empate dos valores apresentados pelas ME/EPP/MEI, que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, a sessão de lances será reaberta para que as empresas possam encaminhar uma última oferta para o desempate, obrigatoriamente com valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo Sistema de Compras do Governo Federal-COMPRAS.GOV.

5.14.1 Caso nenhuma empresa ME/EPP/MEI apresente lance nos termos do **subitem 5.14**, o sistema Compras.gov efetuará o desempate das propostas através de sorteio eletrônico.

5.15 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.16 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo **Sistema de Compras do Governo Federal-COMPRAS.GOV**, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.16.1 Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

5.16.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.17 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de julgamento e aceitação da proposta.

6. ENVIO, ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DA PROPOSTA FINAL.

6.1 Após a negociação finalizada, o(a) pregoeiro(a) convocará os licitantes mais bem classificados para enviarem a proposta final no prazo mínimo de 2 (duas) horas, contadas a partir de sua solicitação, através de upload de Anexos solicitados no Sistema de Compras do Governo Federal-COMPRAS.GOV.

6.2 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estipulado no **item 6.1**, quantas vezes julgar necessário.

	Universidade Estadual de Londrina-UEL Pró-Reitoria de Administração e Finanças Diretoria de Material-PROAF/DM Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), km 380 - Caixa Postal 10.011 - Campus Universitário - CEP: 86055-900 - CNPJ/MF: 78.640.489/0001-53 - Inscrição Estadual: Isenta Fone: (43) 3371-4384 - https://portal.uel.br/	
---	--	---

Protocolo n. 23.581.004-2 Pregão Eletrônico n. 144/2025 - PROAF/DM - EDITAL Processo GMS n. 1626/2025 (página 8 de 52)

6.3 Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (**conforme modelo do Anexo III**), até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

6.4 A proposta final deverá ser formulada de acordo com o valor final da negociação, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada manualmente ou por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; marca/modelo dos equipamentos ofertados, acompanhada, se for o caso, de documentos complementares necessários à confirmação das especificações do(s) produto(s) ofertado(s); os preços unitários e globais por item e/ou lote; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital, bem como os dados bancários da empresa.

6.4.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

6.4.2 O(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n. 10.086, de 2022.

6.4.3 As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS n. 26/2003 – CONFAZ (**item 3.3**) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

6.4.3.1 Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o **item 3.3**, e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o(a) pregoeiro(a) desclassificará a proposta.

6.4.4 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

6.4.5 Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

6.5 Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n. 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, **conforme Anexo III**.

6.6 Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexecuível.

6.6.1 Considera-se inexecuível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.7 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.8 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, até a data e o horário estabelecidos.

	Universidade Estadual de Londrina-UEL Pró-Reitoria de Administração e Finanças Diretoria de Material-PROAF/DM Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), km 380 - Caixa Postal 10.011 - Campus Universitário - CEP: 86055-900 - CNPJ/MF: 78.640.489/0001-53 - Inscrição Estadual: Isenta Fone: (43) 3371-4384 - https://portal.uel.br/	
---	--	---

Protocolo n. 23.581.004-2 Pregão Eletrônico n. 144/2025 - PROAF/DM - EDITAL Processo GMS n. 1626/2025 (página 9 de 52)

6.8.1 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.8.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

6.8.3 Considerando a grande variedade de marcas no mercado fornecido, todos os produtos ofertados nas propostas poderão ser objeto de análise de amostras pela equipe técnica da unidade requisitante, as quais serão solicitadas ao arrematante, exceto os lotes ofertados com marca/modelo já utilizados e/ou conhecidos pela UEL.

6.8.3.1 Os resultados das avaliações das amostras serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.8.3.2 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o(a) Pregoeiro(a) analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

6.8.3.3 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

6.8.3.4 A(s) quantidade(s) remanescente(s) da(s) amostra(s) analisada(s) será(ão) mantida(s) para comparação futura com o(s) produto(s) entregue(s) *(quando for o caso)*.

6.8.3.5 Após a divulgação do resultado da licitação, as amostras entregues e consideradas **APROVADAS** poderão ser descontadas do montante licitado, quando da primeira entrega dos produtos pelo licitante.

6.8.3.6 As amostras entregues e consideradas **REPROVADAS**, desde que não inutilizadas nos testes de aferição deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o qual poderão ser descartadas ou incorporadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

6.8.3.7 Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

6.9 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) encaminhará mensagem aos licitantes informando a data/hora que ocorrerá o encerramento da fase de julgamento das propostas, iniciando a fase de habilitação.

7 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico Compras.Gov, os documentos de habilitação (**conforme Anexo II**), até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

7.1.1 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estipulado no **subitem 7.1**, quantas vezes julgar necessário.

7.2 Na hipótese de os licitantes não apresentarem todos os documentos do **ANEXO II**, o Pregoeiro efetuará diligências ao sistema de registro cadastral unificado disponível no SICAF, e/ou ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná-GMS, fazendo a juntada dos documentos faltantes, desde que já existentes antes da data de abertura das propostas, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso à íntegra da documentação habilitatória juntada.

	Universidade Estadual de Londrina-UEL Pró-Reitoria de Administração e Finanças Diretoria de Material-PROAF/DM Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), km 380 - Caixa Postal 10.011 - Campus Universitário - CEP: 86055-900 - CNPJ/MF: 78.640.489/0001-53 - Inscrição Estadual: Isenta Fone: (43) 3371-4384 - https://portal.uel.br/	
---	--	---

Protocolo n. 23.581.004-2 Pregão Eletrônico n. 144/2025 - PROAF/DM - EDITAL Processo GMS n. 1626/2025 (página 10 de 52)

7.2.1 Caso não seja localizado algum documento habilitatório após as diligências, o pregoeiro solicitará envio da documentação habilitatória complementar, estipulando prazo para o envio que poderá ser prorrogado quantas vezes julgar necessário.

7.3 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n. 123, de 2006.

7.4 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

7.5 Encerrada a análise quanto à habilitação, o(a) Pregoeiro(a) encaminhará mensagem aos licitantes informando a data/hora que ocorrerá o encerramento da fase de habilitação, iniciando a fase de recursos.

8. RECURSOS

8.1. Qualquer licitante, em campo próprio do Sistema de Compras do Governo Federal-COMPRAS.GOV, poderá manifestar sua intenção de recorrer, **no prazo máximo de 10 (dez) minutos**, após a finalização das fases de julgamento das propostas e habilitação, sob pena de preclusão/decadência do direito de recorrer, **possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais**.

8.1.1. As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente através da anexação de arquivo no Sistema de Compras do Governo Federal - COMPRAS.GOV, dentro do prazo previsto no subitem anterior.

8.1.2. Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso apresentado, **no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente**, e exclusivamente através da anexação de arquivo no Sistema de Compras do Governo Federal - COMPRAS.GOV.

8.2. As razões e contrarrazões de recurso deverão estar acompanhadas do Contrato Social ou procuração que comprove os poderes de representação. Caso sejam apresentadas em desacordo com os itens anteriores ou subscritas por representante sem poderes para representar o licitante, não serão conhecidas pelo(a) Pregoeiro(a).

8.2.1. A não apresentação das razões recursais no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

8.3. O acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

9. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1. Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

9.2. Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

10. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

10.1. O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de **no prazo de 03 (três) dias úteis**, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

10.2. Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, através do link

	Universidade Estadual de Londrina-UEL Pró-Reitoria de Administração e Finanças Diretoria de Material-PROAF/DM Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), km 380 - Caixa Postal 10.011 - Campus Universitário - CEP: 86055-900 - CNPJ/MF: 78.640.489/0001-53 - Inscrição Estadual: Isenta Fone: (43) 3371-4384 - https://portal.uel.br/	
---	---	---

Protocolo n. 23.581.004-2 Pregão Eletrônico n. 144/2025 - PROAF/DM - EDITAL Processo GMS n. 1626/2025 (página 11 de 52)

<https://www.gms.pr.gov.br/gms/solicitarCadastroFornecedorNovo.do?action=iniciarProcesso>, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

10.3. Antes da assinatura do contrato, a Administração realizará consulta ao Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual, haja vista a vedação contida no art. 3º, inc. I, da Lei Estadual n.18.466, de 2015.

10.4. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n. 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas na mesma norma.

10.5. Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos **itens 10.2 e 10.4** ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n. 14.133/2021, e no Decreto Estadual n. 10.086/2022, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

10.5.1. A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

10.5.2. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do **item 10.5**, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

10.6. A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

10.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%.$$

10.8. Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviço - GMS para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n. 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n. 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

	Universidade Estadual de Londrina-UEL Pró-Reitoria de Administração e Finanças Diretoria de Material-PROAF/DM Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), km 380 - Caixa Postal 10.011 - Campus Universitário - CEP: 86055-900 - CNPJ/MF: 78.640.489/0001-53 - Inscrição Estadual: Isenta Fone: (43) 3371-4384 - https://portal.uel.br/	
---	--	---

Protocolo n. 23.581.004-2 Pregão Eletrônico n. 144/2025 - PROAF/DM - EDITAL Processo GMS n. 1626/2025 (página 12 de 52)

11.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

- a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

11.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

11.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

11.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

11.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

11.6. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n. 10.086, de 2022. e na Lei n. 20.656, de 2021.

11.7. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n. 14.133, de 2021 e no Decreto n. 10.086, de 2022.

11.8. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n. 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

11.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) através do link https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1 e no do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CAUFPR), através do link <https://www.gms.pr.gov.br/gms/consultaPublicaEdital.do?action=iniciarProcesso>.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

12.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

12.3. É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

12.4. O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

12.5. A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

12.6. Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

	Universidade Estadual de Londrina-UEL Pró-Reitoria de Administração e Finanças Diretoria de Material-PROAF/DM Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), km 380 - Caixa Postal 10.011 - Campus Universitário - CEP: 86055-900 - CNPJ/MF: 78.640.489/0001-53 - Inscrição Estadual: Isenta Fone: (43) 3371-4384 - https://portal.uel.br/	
---	---	---

Protocolo n. 23.581.004-2 Pregão Eletrônico n. 144/2025 - PROAF/DM - EDITAL Processo GMS n. 1626/2025 (página 13 de 52)

12.7. Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o **item 1.1** das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

12.8. O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

12.9. A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n. 14.133, de 2021.

12.10. O foro é o da Comarca de Londrina-PR, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O(s) servidor(es) que subscreve(m) este edital e seus anexos atesta(m) que observou(aram) integralmente a Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Londrina, 27 de março de 2026.

Azenil Staviski
Pró-Reitor de Administração e Finanças

Soraia Martinez da Silva Carmo
Diretora de Material

	Universidade Estadual de Londrina-UEL Pró-Reitoria de Administração e Finanças Diretoria de Material-PROAF/DM Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), km 380 - Caixa Postal 10.011 - Campus Universitário - CEP: 86055-900 - CNPJ/MF: 78.640.489/0001-53 - Inscrição Estadual: Isenta Fone: (43) 3371-4384 - https://portal.uel.br/	
---	---	---

Protocolo n. 23.581.004-2 Pregão Eletrônico n. 144/2025 - PROAF/DM - EDITAL Processo GMS n. 1626/2025 (página 14 de 52)

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PE n. 144/2025

1 OBJETO:

1.1 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA (NOBREAK, DISPOSITIVO DE IMPRESSÃO 3D, SCANNER, NOTEBOOK) PARA DESENVOLVIMENTO DO PROJETO VÁLVULA FABI-CONV.85/2024 E CONV. 304/2023.

Lote	Item	Cód. SICOR	Descrição do Objeto	Qdade	Valor Unit.	Valor Total	Tipo
1	1	57450	Cód.GMS: 7003.100461 Cód. CATMAT: 451868 Unid. Padrão: UNIDADE DISPOSITIVO DE CONTROLE DE IMPRESSÃO 3D, TECNOLOGIA KLIPPER; DISPLAY 7"; RESOLUÇÃO: 1024 X 600 PIXELS, MEMÓRIA RAM: 2GB; MEMÓRIA ROM: 8GB; CONECTIVIDADE: WI-FI; 4 X USB 2.0 A RJ 45; UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO.	1	1.489,78	1.489,78	Exclusiva ME
2	2	16633	Cód.GMS: 7003.113267 Cód. CATMAT: 448220 Unid. Padrão: UNIDADE NOBREAK 3,0 KVA, CONFORME CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS E CONFIGURAÇÃO MÍNIMA OBRIGATÓRIA DESCRITAS A SEGUIR: - POTÊNCIA DE SAÍDA DE 3000 VA; - 02 BATERIAS EXTERNAS DE 45 AMPÉRES CADA; - PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA E CURTO CIRCUITO; - FUSÍVEL INTERNO - CIRCUITO ELETRÔNICO CONTRA DESCARGA TOTAL; - 04 TOMADAS DE SAÍDAS; - TENSÃO 127 V.	4	5.275,20	21.100,80	Exclusiva ME
3	3	18109	Cód.GMS: 7003.61049 Cód. CATMAT: 485857 Unid. Padrão: UNIDADE NOTEBOOK 2 Microcomputador portátil com as seguintes características técnicas e configurações mínimas obrigatórias: Processador: - Processador de 64 bits, para dispositivos portáteis. - Pertencente das linhas Intel CORE 5 ou AMD RYZEN 5 ou mais recente, lançados no mercado	2	7.546,88	15.093,76	Exclusiva ME



Universidade Estadual de Londrina-UEL

Pró-Reitoria de Administração e Finanças

Diretoria de Material-PROAF/DM

Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), km 380 - Caixa Postal 10.011 - Campus Universitário -

CEP: 86055-900 - CNPJ/MF: 78.640.489/0001-53 - Inscrição Estadual: Isenta

Fone: (43) 3371-4384 - <https://portal.uel.br/>



Protocolo n. 23.581.004-2

Pregão Eletrônico n. 144/2025 - PROAF/DM - EDITAL

Processo GMS n. 1626/2025

(página 15 de 52)

a partir de 2024; - 6 núcleos físicos e 12 Threads; - Suportar tecnologias de Turbo Boost ou Turbo Core e de virtualização. - Para efeitos de referência, será usado o processador Intel CORE 5 220U ou o AMD RYZEN 5 220, de acordo com a plataforma ofertada. Serão aceitos outros processadores, de características técnicas diferentes, de performance igual ou superior, desde que, se respeite a linha de processadores solicitada, e seja do mesmo ano de lançamento ou mais recente e aferido pelo Passmark versão 11 ou versão mais atual; - O desempenho será comprovado por intermédio de resultados de BenchMark, disponíveis em: http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php; - É obrigatório informar o modelo do processador ofertado

Placa mãe: - A placa mãe deve ser projetada e desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado, não sendo aceito placas de livre comercialização. - Chipset da placa mãe do mesmo fabricante do processador central; - Possuir slot M.2 Pcie-X4; - Interface de Rede sem Fio integrada com suporte aos padrões IEEE 802.11AX (2x2); com suporte a autenticação WPA2-Enterprise, operar a 2.4Ghz e 5Ghz com certificação de homologação da ANATEL para dispositivo sem fio, comprovada por meio da respectiva etiqueta afixada ao equipamento, com validade vigente; - Deverá possuir uma Saída para conexão de vídeo digital padrão HDMI 1.4; - No mínimo, 03 (três) portas USB, sendo 1 (uma) no padrão USB 3.2 (com suporte a carregar dispositivos via porta USB quando o notebook está desligado) e 1 (uma) porta no padrão USB 3.2 Tipo C, com capacidade de transmitir sinal de vídeo e carregar o equipamento simultaneamente, permitindo conexão única entre o notebook e as DOCAS compatíveis; - Controladora de Áudio integrado, com conector(es) de entrada e saída de áudio, tipo combo, alto-falantes integrados e controle de volume; possuir microfone integrado; - Possuir dispositivo de segurança compatível com TPM versão 2.0 não sendo permitido o uso de soluções fTPM; BIOS: - BIOS residente em flash rom; - Deverá estar em conformidade com o padrão UEFI na versão atual 2.6 ou superior (uefi.org/specsandtesttools); - Com suporte a plug-and-play e atualizável por software, tipo Flash EPROM, sendo que o processo de atualização pode ser obtido, através do sítio do fabricante do equipamento na Internet; - BIOS desenvolvido pelo mesmo



Universidade Estadual de Londrina-UEL

Pró-Reitoria de Administração e Finanças

Diretoria de Material-PROAF/DM

Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), km 380 - Caixa Postal 10.011 - Campus Universitário -

CEP: 86055-900 - CNPJ/MF: 78.640.489/0001-53 - Inscrição Estadual: Isenta

Fone: (43) 3371-4384 - <https://portal.uel.br/>



Protocolo n. 23.581.004-2

Pregão Eletrônico n. 144/2025 - PROAF/DM - EDITAL

Processo GMS n. 1626/2025

(página 16 de 52)

FABRICANTE do equipamento ou ter direitos de copyright sobre o mesmo, comprovado através de atestado ou declaração fornecido pelo FABRICANTE do equipamento, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas. Apresentar comprovação pelo fabricante; - O FABRICANTE deve ser registrado na Membership List do Unified Extensible Firmware Interface Fórum, acessível pelo website www.uefi.org/members, estando na categoria "Promoters", de forma a atestar que, os seus equipamentos, estão em conformidade com a especificação UEFI; - Deverá possuir ferramenta gráfica para diagnóstico de saúde do hardware, disponível para download ou acessado através das teclas de função F1... F12, deverá apresentar no mínimo versão de BIOS, Número de Série do equipamento, realizar testes de Vídeo, Módulos de Memória RAM (teste básico ou estendido), Dispositivo de Armazenamento (HDD ou SSD), com execução de testes independente do estado/versão sistema operacional; A mensagem de erro gerada por este diagnóstico deverá ser o suficiente para abertura de chamado do equipamento durante o período de vigência de garantia. Memória RAM: - No mínimo 16GB tipo DDR-5 5200mhz ou superior, se adequando plenamente a velocidade de barramento da placa mãe e do processador, possibilitando o máximo de aproveitamento; - Permitir a expansão até 32GB ou superior; Unidade de Armazenamento: - Deverá possuir uma unidade de disco SSD de no mínimo 512GB formato M.2; interface PCIe-x4 NVME; - Performance mínima aceitável de, 3000 MB/s para leitura e, 2000 MB/s, para escrita; Monitor: - Deverá possuir tela de 14 polegadas ou superior; - Tela do tipo IPS ou WVA com ângulo de visão, horizontal e vertical de 160°; - Tratamento antirreflexivo, não sendo aceita a solução glare (brilhante ou polida) ou adesivos antirreflexos; - Resolução nativa de 1920 x 1080 ou superior; - Webcam FHD 1080p integrada, com microfone, não sendo permitidas adaptações externas; Outros: - Teclado embutido ao gabinete no padrão ABNT II (Com tecla Ç); - Dispositivo de apontamento integrado sensível ao toque do tipo Clickpad ou Touchpad com 2 botões; - Peso máximo do conjunto (com bateria e disco SSD instalado) de no máximo 1.7Kg; - O gabinete do notebook deve ter apresentação sóbria, para uso corporativo; - Equipamento deverá permitir a colocação de dispositivo antifurto do tipo



Universidade Estadual de Londrina-UEL

Pró-Reitoria de Administração e Finanças

Diretoria de Material-PROAF/DM

Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), km 380 - Caixa Postal 10.011 - Campus Universitário -

CEP: 86055-900 - CNPJ/MF: 78.640.489/0001-53 - Inscrição Estadual: Isenta

Fone: (43) 3371-4384 - <https://portal.uel.br/>



Protocolo n. 23.581.004-2

Pregão Eletrônico n. 144/2025 - PROAF/DM - EDITAL

Processo GMS n. 1626/2025

(página 17 de 52)

Kensington ou Noble. - Devem ser fornecidos junto com o equipamento, todos os acessórios e cabos necessários para o pleno funcionamento do mesmo; - Acompanhar maleta em com tamanho suficiente para acondicionamento do notebook ofertado e fonte de alimentação com compartimento extra para outros objetos; - Não serão aceitos equipamentos "Recondicionados"; Bateria: - Bateria interna recarregável do mesmo fabricante do notebook; - Não são aceitas extensões de bateria ou bateria auxiliar; - Carregador de bateria, com tensão de entrada bivolt com seleção automática; - Equipamento ofertado deverá oferecer suporte a carga rápida da bateria; Sistema Operacional: - O equipamento deverá ser fornecido com licença do Sistema Operacional Microsoft® Windows 11 Pro, 64 bits ou superior, idioma português (Brasil); com a respectiva chave de ativação gravada na memória flash da BIOS, reconhecida automaticamente na instalação do Sistema Operacional; - O equipamento deverá ser entregue com o Windows 11 Pro 64bits instalado; - O fabricante deve disponibilizar no seu respectivo web site, download gratuito de todos os Drivers de dispositivos, BIOS e Firmwares, e do sistema operacional original de fábrica para o microcomputador ofertado na versão mais atual para download; Certificações e requisitos de qualidade: - Deverá ser entregue o Certificado de Conformidade com a Portaria nº 170/2012 ou posterior do Inmetro, abrangendo os ensaios de: Compatibilidade com a norma IEC 60950 (Requisitos de Segurança); Compatibilidade com a norma IEC 61000 (Emissão Eletromagnética e de Radiofrequência); Comprovação de Eficiência Energética; Possuir o Selo de Certificação dos ensaios. - Caso o equipamento ofertado tenha sido projetado para o mercado internacional, serão aceitas: Certificado de Conformidade com a norma IEC 60950; Certificado de Conformidade com a norma IEC 61000; Certificação de consumo eficiente de energia Energy Star, ou certificação similar emitida por entidade / laboratório acreditado pelo Inmetro. - Em relação à proteção ambiental o equipamento ofertado deverá: - Certificação EPEAT 2019. Deve estar listado na ferramenta eletrônica EPEAT (Electronical Product Environmental Assessment Tool), acessível no endereço www.epeat.net ou endereço que porventura venha a substituir o citado. Caso não possua



Universidade Estadual de Londrina-UEL

Pró-Reitoria de Administração e Finanças

Diretoria de Material-PROAF/DM

Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), km 380 - Caixa Postal 10.011 - Campus Universitário -

CEP: 86055-900 - CNPJ/MF: 78.640.489/0001-53 - Inscrição Estadual: Isenta

Fone: (43) 3371-4384 - <https://portal.uel.br/>



Protocolo n. 23.581.004-2

Pregão Eletrônico n. 144/2025 - PROAF/DM - EDITAL

Processo GMS n. 1626/2025

(página 18 de 52)

certificado EPEAT, será aceito o Certificado de Rotulagem Ambiental emitido pela ABNT, site www.abntonline.com.br/sustentabilidade/Rotulo/Produto, ou outro que o venha substituir; - Certificado da Anatel (aplicável apenas se tiverem interfaces WiFi, Bluetooth ou 3G/4G no equipamento ofertado): A PROPONENTE deverá apresentar o(s) certificado(s) emitidos pela Anatel para operar a interfaces de rede wireless (WiFi), 3G/4G e Bluetooth para os produtos ofertados, de acordo com os requisitos solicitados. O certificado deverá estar com a validade vigente, sendo passível de verificação no portal www.anatel.gov.br. O selo de certificação deverá estar fixado no equipamento em local visível. - O modelo, do equipamento ofertado, deverá estar listado pela Microsoft no seu catálogo de produtos compatíveis e certificados "HCL" (Hardware Compatibility List) em <https://sysdev.microsoft.com/pt-br/Hardware/lpl/> para o Windows 11 x64 ou, certificados de compatibilidade do equipamento junto a Microsoft; - Deverá apresentar o certificado em que o FABRICANTE do equipamento é membro do consórcio DMTF (Desktop Management Task Force) que especifica o padrão "DMI" de gerenciamento. O FABRICANTE deverá ser membro na categoria "Board" ou "Leadership". O certificado será conferido através de acesso à página www.dmtf.org/about/list/. - O equipamento deve possuir certificação reconhecida internacionalmente que garanta a conformidade com padrões de qualidade, segurança e eficiência ambiental. - O fabricante deve ser membro do Green Eletron <http://greeneletron.org.br>, entidade gestora para logística reversa de produtos eletroeletrônicos; - Comprovação que, o(s) produto(s) ofertado(s) pertence(m) à linha corporativa. Não serão aceitos equipamentos destinados ao uso da linha doméstica; - Deverá ser apresentado junto à proposta comercial o catálogo completo do(s) equipamento(s) ofertado(s) ou manuais/declarações do Fabricante contendo todas as informações técnicas correspondentes ao equipamento (modelo) ofertado na proposta para a devida análise da especificação técnica, sob pena da desclassificação da proposta comercial. Havendo dúvida na análise técnica, poderão ser realizadas diligências no site do Fabricante do equipamento; Os documentos deverão ser em língua portuguesa ou inglesa, ou com tradução juramentada no caso da documentação



Universidade Estadual de Londrina-UEL

Pró-Reitoria de Administração e Finanças

Diretoria de Material-PROAF/DM

Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), km 380 - Caixa Postal 10.011 - Campus Universitário -

CEP: 86055-900 - CNPJ/MF: 78.640.489/0001-53 - Inscrição Estadual: Isenta

Fone: (43) 3371-4384 - <https://portal.uel.br/>



Protocolo n. 23.581.004-2

Pregão Eletrônico n. 144/2025 - PROAF/DM - EDITAL

Processo GMS n. 1626/2025

(página 19 de 52)

original tiver sido emitida em outra língua estrangeira diferente do inglês; Exigências Complementares: - Os equipamentos serão entregues com todos os seus componentes configurados, atendendo às exigências citadas; - Todos os acessórios deverão ser, obrigatoriamente, do mesmo fabricante e possuírem a marca do notebook; - Todo, o conjunto, deverá possuir clara identificação da marca do fabricante, mesmo padrão estético e mesma cor predominante; - Os equipamentos deverão, comprovadamente, estar em fase normal de produção/fabricação, não sendo aceitos equipamentos descontinuados pelos fabricantes; - A simples "repetição" deste conjunto de especificações na proposta técnica não garante o seu atendimento integral. Não serão consideradas afirmações sem a devida comprovação; - A critério, poderá ser solicitada amostra do equipamento para validação das especificações técnicas, sendo que a entrega do equipamento deve ocorrer em até 15 (quinze) dias úteis contados a partir da solicitação formal. - Os equipamentos ofertados, na proposta comercial, devem ser novos (sem uso, reformados ou recondicionados); - A Licitante, declarada vencedora, deverá fornecer equipamentos em conformidade as especificações técnicas constantes no Termo Referencial, bem como, na proposta comercial, os quais não poderão ser inferiores as especificações mínimas técnicas exigidas; - Caso haja alteração por motivos de atualização tecnológica dos modelos de equipamentos ofertados/propostos, a Licitante, deverá comunicar as modificações e apresentá-las, inclusive com relação a linha substituta, mantendo a Administração Pública, atualizada e informada sobre o assunto, dentro dos prazos legais da lei de licitações; - Não serão aceitas adaptações no equipamento (adição de componentes pelo licitante). Deverá ser comprovado através de declaração do fabricante que todo equipamento será integrado em fábrica. Esta exigência visa à procedência e garantia total do equipamento pelo FABRICANTE. Garantia: - O equipamento proposto deverá possuir garantia do fabricante de 36 meses em regime 9x5 (nove horas por dia e cinco dias por semana) para reposição de peças, softwares OEM embarcados, mão de obra e atendimento on-site, por meio das assistências técnicas credenciadas e autorizadas pelo FABRICANTE da marca ofertada; - A garantia da Bateria será de 12 meses; -



Universidade Estadual de Londrina-UEL

Pró-Reitoria de Administração e Finanças

Diretoria de Material-PROAF/DM

Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), km 380 - Caixa Postal 10.011 - Campus Universitário -

CEP: 86055-900 - CNPJ/MF: 78.640.489/0001-53 - Inscrição Estadual: Isenta

Fone: (43) 3371-4384 - <https://portal.uel.br/>



Protocolo n. 23.581.004-2

Pregão Eletrônico n. 144/2025 - PROAF/DM - EDITAL

Processo GMS n. 1626/2025

(página 20 de 52)

			Visando a alta disponibilidade, o prazo para a solução dos chamados deverá ser de no máximo 5 dias úteis. - Permitir a abertura do gabinete pelos próprios técnicos da CONTRATANTE para upgrades, sem perda da garantia. - É vedado qualquer tipo de serviço ou assistência técnica que requeira o envio do equipamento ou de acessórios pelo correio ou por qualquer outro meio; - Em caso de necessidade de troca da unidade de armazenamento, a unidade de armazenamento com defeito deverá ficar em posse da CONTRATANTE, por medida de segurança e confidencialidade das informações, salvo se, a unidade de armazenamento ofertada for do tipo SED (Self-Encrypting Drive) projetada para criptografar e descriptografar dados da unidade automaticamente sem a necessidade de entrada do usuário ou software de criptografia de disco; - A empresa FABRICANTE disponibilizar um número de telefone 0800 (ou equivalente ao serviço gratuito) exclusivo, WhatsApp, Chat e e-mail para abertura de chamados técnicos; - A abertura dos chamados técnicos deverá ser rápida de forma a evitar a passagem por scripts padronizados que demandam tempo; - O atendimento não poderá ficar limitado apenas a parte de hardware, deverá também oferecer suporte sobre o software OEM instalado em fábrica; - Deverá disponibilizar um ponto de contato único para acompanhamento dos chamados técnicos, evitando que a contratante seja atendida por diversos atendentes diferentes; - Deverá disponibilizar, conforme solicitação da contratante, relatórios de chamados abertos, bem como o tempo de solução e conclusão dos chamados, para que tenha histórico dos chamados e conhecimento da base instalada; - Possuir recurso disponibilizado via site do próprio FABRICANTE (informar URL para comprovação) que faça a validação e verificação da garantia do equipamento através da inserção do seu número de série e modelo/número do equipamento; - Quando houver a inclusão de extensão de garantia, com prazos de garantia estendido ou modalidade de prestação dos serviços para atendimento on-site e/ou tempos de solução, o LICITANTE, deverá apresentar declaração do fabricante informando os respectivos códigos/partnumbers destes serviços.				
4	4	57453	Cód.GMS: 7003.92833	4	10.464,50	41.858,00	Exclusiva



Universidade Estadual de Londrina-UEL

Pró-Reitoria de Administração e Finanças

Diretoria de Material-PROAF/DM

Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), km 380 - Caixa Postal 10.011 - Campus Universitário -

CEP: 86055-900 - CNPJ/MF: 78.640.489/0001-53 - Inscrição Estadual: Isenta

Fone: (43) 3371-4384 - <https://portal.uel.br/>



Protocolo n. 23.581.004-2

Pregão Eletrônico n. 144/2025 - PROAF/DM - EDITAL

Processo GMS n. 1626/2025

(página 21 de 52)

Cód. CATMAT: 618644

Unid. Padrão: UNIDADE

NOTEBOOK - VIDEO DEDICADO Microcomputador portátil com as seguintes características técnicas e configurações mínimas obrigatórias: Processador: - Processador de 64 bits, para dispositivos portáteis. - Pertencente das linhas Intel CORE 7 ou AMD RYZEN Series 7000 ou mais recente, lançados no mercado a partir de 2024; - 8 núcleos físicos e 16 Threads; - Suportar tecnologias de Turbo Boost ou Turbo Core e de virtualização. - Para efeitos de referência, será usado o processador Intel Core 7 240H ou o, AMD Ryzen 7 260, de acordo com a plataforma ofertada. Serão aceitos outros processadores, de características técnicas diferentes, de performance igual ou superior, desde que, se respeite a linha de processadores solicitada, e seja do mesmo ano de lançamento ou mais recente e aferido pelo Passmark versão 11 ou versão mais atual; - O desempenho será comprovado por intermédio de resultados de BenchMark, disponíveis em: http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php; - É obrigatório informar o modelo do processador ofertado Placa mãe: - A placa mãe deve ser projetada e desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado, não sendo aceito placas de livre comercialização. - Chipset da placa mãe do mesmo fabricante do processador central; - Possuir slot M.2 Pcie-X4; - Interface de Rede sem Fio integrada com suporte aos padrões IEEE 802.11AX (2x2); com suporte a autenticação WPA2 - Enterprise, operar a 2.4Ghz e 5Ghz com certificação de homologação da ANATEL para dispositivo sem fio, comprovada por meio da respectiva etiqueta afixada ao equipamento, com validade vigente; - Deverá possuir uma Saída para conexão de vídeo digital padrão HDMI 2.1; - No mínimo, 03 (três) portas USB, sendo 1 (uma) no padrão USB 3.2 (com suporte a carregar dispositivos via porta USB quando o notebook está desligado) e 1 (uma) porta no padrão USB 3.2 Tipo C, com capacidade de transmitir sinal de vídeo e carregar o equipamento simultaneamente, permitindo conexão única entre o notebook e as DOCAS compatíveis; - Controladora de Áudio integrado, com conector(es) de entrada e saída de áudio, tipo combo, alto-falantes integrados e controle de volume; possuir microfone integrado; - Possuir dispositivo de segurança compatível com TPM versão 2.0

ME



Universidade Estadual de Londrina-UEL

Pró-Reitoria de Administração e Finanças

Diretoria de Material-PROAF/DM

Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), km 380 - Caixa Postal 10.011 - Campus Universitário -

CEP: 86055-900 - CNPJ/MF: 78.640.489/0001-53 - Inscrição Estadual: Isenta

Fone: (43) 3371-4384 - <https://portal.uel.br/>



Protocolo n. 23.581.004-2

Pregão Eletrônico n. 144/2025 - PROAF/DM - EDITAL

Processo GMS n. 1626/2025

(página 22 de 52)

não sendo permitido o uso de soluções fTPM; BIOS: - BIOS residente em flash rom; - Deverá estar em conformidade com o padrão UEFI na versão atual 2.6 ou superior (uefi.org/specsandtesttools); - Com suporte a plug-and-play e atualizável por software, tipo Flash EPROM, sendo que o processo de atualização pode ser obtido, através do sítio do fabricante do equipamento na Internet; - BIOS desenvolvido pelo mesmo FABRICANTE do equipamento ou ter direitos de copyright sobre o mesmo, comprovado através de atestado ou declaração fornecido pelo FABRICANTE do equipamento, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas. Apresentar comprovação pelo fabricante; - O FABRICANTE deve ser registrado na Membership List do Unified Extensible Firmware Interface Fórum, acessível pelo website www.uefi.org/members, estando na categoria "Promoters", de forma a atestar que, os seus equipamentos, estão em conformidade com a especificação UEFI; - Deverá possuir ferramenta gráfica para diagnóstico de saúde do hardware, disponível para download ou acessado através das teclas de função F1... F12, deverá apresentar no mínimo versão de BIOS, Número de Série do equipamento, realizar testes de Vídeo, Módulos de Memória RAM (teste básico ou estendido), Dispositivo de Armazenamento (HDD ou SSD), com execução de testes independente do estado/versão sistema operacional; A mensagem de erro gerada por este diagnóstico deverá ser o suficiente para abertura de chamado do equipamento durante o período de vigência de garantia. Memória RAM: - No mínimo 16GB tipo DDR-5 5200mhz ou superior, se adequando plenamente a velocidade de barramento da placa mãe e do processador, possibilitando o máximo de aproveitamento; - Permitir a expansão até 64GB ou superior; - Placa de Vídeo Dedicada: - Controladora de vídeo dedicada (GPU) com arquitetura de hardware independente da memória RAM do sistema; - Memória de vídeo de, no mínimo, 6GB do tipo GDDR6 ou superior; - Suporte nativo a DirectX 12 Ultimate, OpenGL 4.6 e Vulkan 1.3; - Interface de memória de, no mínimo, 128 bits; - Suporte a tecnologias de Ray Tracing e aceleração por Inteligência Artificial (DLSS ou equivalente); - Para efeitos de referência de desempenho e arquitetura, será utilizada a família NVIDIA GeForce RTX 3050 ou 3060 (6GB), ou AMD Radeon RX 6600S ou



Universidade Estadual de Londrina-UEL

Pró-Reitoria de Administração e Finanças

Diretoria de Material-PROAF/DM

Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), km 380 - Caixa Postal 10.011 - Campus Universitário -

CEP: 86055-900 - CNPJ/MF: 78.640.489/0001-53 - Inscrição Estadual: Isenta

Fone: (43) 3371-4384 - <https://portal.uel.br/>



Protocolo n. 23.581.004-2

Pregão Eletrônico n. 144/2025 - PROAF/DM - EDITAL

Processo GMS n. 1626/2025

(página 23 de 52)

superior. Serão aceitos outros modelos de características técnicas diferentes, desde que possuam performance igual ou superior, aferida pelo benchmark PassMark G3D Mark (disponível em: www.videocardbenchmark.net).

Unidade de Armazenamento: - Deverá possuir uma unidade de disco SSD de no mínimo 512GB formato M.2; interface PCIe-x4 NVME; - Performance mínima aceitável de, 3000 MB/s para leitura e, 2000 MB/s, para escrita;

Monitor: - Deverá possuir tela de 15 polegadas; - Tela do tipo IPS ou WVA com ângulo de visão, horizontal e vertical de 160°; - Tratamento antirreflexivo, não sendo aceita a solução glare (brilhante ou polida) ou adesivos antirreflexos; - Resolução nativa de 1920 x 1080 ou superior; - Webcam de alta definição integrada, com microfone, não sendo permitidas adaptações externas;

Outros: - Teclado embutido ao gabinete no padrão ABNT II (Com tecla Ç); - Dispositivo de apontamento integrado sensível ao toque do tipo Clickpad ou Touchpad com 2 botões; - Peso máximo do conjunto de até 2,7 Kg.; - O gabinete do notebook deve ter apresentação sóbria, para uso corporativo; - Equipamento deverá permitir a colocação de dispositivo antifurto do tipo Kensington ou Noble. - Devem ser fornecidos junto com o equipamento, todos os acessórios e cabos necessários para o pleno funcionamento do mesmo; - Acompanhar maleta em com tamanho suficiente para acondicionamento do notebook ofertado e fonte de alimentação com compartimento extra para outros objetos; - Não serão aceitos equipamentos "Recondicionados"; Bateria: - Bateria interna recarregável do mesmo fabricante do notebook; - Não são aceitas extensões de bateria ou bateria auxiliar; - Carregador de bateria, com potência nominal mínima dimensionada para suportar o consumo simultâneo do processador e da placa de vídeo dedicada em carga máxima; tensão de entrada bivolt com seleção automática; - Equipamento ofertado deverá oferecer suporte a carga rápida da bateria;

Sistema Operacional: - O equipamento deverá ser fornecido com licença do Sistema Operacional Microsoft® Windows 11 Pro, 64 bits ou superior, idioma português (Brasil); com a respectiva chave de ativação gravada na memória flash da BIOS, reconhecida automaticamente na instalação do Sistema Operacional; - O equipamento deverá ser entregue com o Windows 11 Pro 64bits instalado; - O fabricante deve disponibilizar no seu



Universidade Estadual de Londrina-UEL

Pró-Reitoria de Administração e Finanças

Diretoria de Material-PROAF/DM

Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), km 380 - Caixa Postal 10.011 - Campus Universitário -

CEP: 86055-900 - CNPJ/MF: 78.640.489/0001-53 - Inscrição Estadual: Isenta

Fone: (43) 3371-4384 - <https://portal.uel.br/>



Protocolo n. 23.581.004-2

Pregão Eletrônico n. 144/2025 - PROAF/DM - EDITAL

Processo GMS n. 1626/2025

(página 24 de 52)

respectivo web site, download gratuito de todos os Drivers de dispositivos, BIOS e Firmwares, e do sistema operacional original de fábrica para o microcomputador ofertado na versão mais atual para download;

Certificações e requisitos de qualidade: - Deverá ser entregue o Certificado de Conformidade com a Portaria nº 170/2012 ou posterior do Inmetro, abrangendo os ensaios de: Compatibilidade com a norma IEC 60950 (Requisitos de Segurança); Compatibilidade com a norma IEC 61000 (Emissão Eletromagnética e de Radiofrequência); Comprovação de Eficiência Energética; Possuir o Selo de Certificação dos ensaios. - Caso o equipamento ofertado tenha sido projetado para o mercado internacional, serão aceitas: Certificado de Conformidade com a norma IEC 60950; Certificado de Conformidade com a norma IEC 61000; Certificação de consumo eficiente de energia Energy Star, ou certificação similar emitida por entidade / laboratório acreditado pelo Inmetro. - Em relação à proteção ambiental o equipamento ofertado deverá: - Certificação EPEAT 2019. Deve estar listado na ferramenta eletrônica EPEAT (Electronical Product Environmental Assessment Tool), acessível no endereço www.epeat.net ou endereço que porventura venha a substituir o citado. Caso não possua certificado EPEAT, será aceito o Certificado de Rotulagem Ambiental emitido pela ABNT, site www.abntonline.com.br/sustentabilidade/Rotulo/Produto, ou outro que o venha substituir; - Certificado da Anatel (aplicável apenas se tiverem interfaces WiFi, Bluetooth ou 3G/4G no equipamento ofertado): A PROPONENTE deverá apresentar o(s) certificado(s) emitidos pela Anatel para operar as interfaces de rede wireless (WiFi), 3G/4G e Bluetooth para os produtos ofertados, de acordo com os requisitos solicitados. O certificado deverá estar com a validade vigente, sendo passível de verificação no portal ww.anatel.gov.br. O selo de certificação deverá estar fixado no equipamento em local visível. - O modelo, do equipamento ofertado, deverá estar listado pela Microsoft no seu catálogo de produtos compatíveis e certificados "HCL" (Hardware Compatibility List) em <https://sysdev.microsoft.com/pt-br/Hardware/lpl/> para o Windows 11 x64 ou, certificados de compatibilidade do equipamento junto a Microsoft; - Deverá apresentar o certificado em que o FABRICANTE do equipamento é



Universidade Estadual de Londrina-UEL

Pró-Reitoria de Administração e Finanças

Diretoria de Material-PROAF/DM

Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), km 380 - Caixa Postal 10.011 - Campus Universitário -

CEP: 86055-900 - CNPJ/MF: 78.640.489/0001-53 - Inscrição Estadual: Isenta

Fone: (43) 3371-4384 - <https://portal.uel.br/>



Protocolo n. 23.581.004-2

Pregão Eletrônico n. 144/2025 - PROAF/DM - EDITAL

Processo GMS n. 1626/2025

(página 25 de 52)

membro do consórcio DMTF (Desktop Management Task Force) que especifica o padrão "DMI" de gerenciamento. O FABRICANTE deverá ser membro na categoria "Board" ou "Leadership". O certificado será conferido através de acesso à página www.dmtf.org/about/list/. - O equipamento deve possuir certificação reconhecida internacionalmente que garanta a conformidade com padrões de qualidade, segurança e eficiência ambiental. - O fabricante deve ser membro do Green Eletron <http://greeneletron.org.br>, entidade gestora para logística reversa de produtos eletroeletrônicos; - Comprovação que, o(s) produto(s) ofertado(s) pertence(m) à linha corporativa. Não serão aceitos equipamentos destinados ao uso da linha doméstica; - Deverá ser apresentado junto à proposta comercial o catálogo completo do(s) equipamento(s) ofertado(s) ou manuais/declarações do Fabricante contendo todas as informações técnicas correspondentes ao equipamento (modelo) ofertado na proposta para a devida análise da especificação técnica, sob pena da desclassificação da proposta comercial. Havendo dúvida na análise técnica, poderão ser realizadas diligências no site do Fabricante do equipamento; Os documentos deverão ser em língua portuguesa ou inglesa, ou com tradução juramentada no caso da documentação original tiver sido emitida em outra língua estrangeira diferente do inglês; Exigências Complementares: - Os equipamentos serão entregues com todos os seus componentes configurados, atendendo às exigências citadas; - Todos os acessórios deverão ser, obrigatoriamente, do mesmo fabricante e possuírem a marca do notebook; - Todo, o conjunto, deverá possuir clara identificação da marca do fabricante, mesmo padrão estético e mesma cor predominante; - Os equipamentos deverão, comprovadamente, estar em fase normal de produção/fabricação, não sendo aceitos equipamentos descontinuados pelos fabricantes; - A simples "repetição" deste conjunto de especificações na proposta técnica não garante o seu atendimento integral. Não serão consideradas afirmações sem a devida comprovação; - A critério, poderá ser solicitada amostra do equipamento para validação das especificações técnicas, sendo que a entrega do equipamento deve ocorrer em até 15 (quinze) dias úteis contados a partir da solicitação formal. - Os equipamentos ofertados, na proposta comercial, devem



Universidade Estadual de Londrina-UEL

Pró-Reitoria de Administração e Finanças

Diretoria de Material-PROAF/DM

Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), km 380 - Caixa Postal 10.011 - Campus Universitário -

CEP: 86055-900 - CNPJ/MF: 78.640.489/0001-53 - Inscrição Estadual: Isenta

Fone: (43) 3371-4384 - <https://portal.uel.br/>



Protocolo n. 23.581.004-2

Pregão Eletrônico n. 144/2025 - PROAF/DM - EDITAL

Processo GMS n. 1626/2025

(página 26 de 52)

ser novos (sem uso, reformados ou recondicionados); - A Licitante, declarada vencedora, deverá fornecer equipamentos em conformidade as especificações técnicas constantes no Termo Referencial, bem como, na proposta comercial, os quais não poderão ser inferiores as especificações mínimas técnicas exigidas; - Caso haja alteração por motivos de atualização tecnológica dos modelos de equipamentos ofertados/propostos, a Licitante, deverá comunicar as modificações e apresentá-las, inclusive com relação a linha substituta, mantendo a Administração Pública, atualizada e informada sobre o assunto, dentro dos prazos legais da lei de licitações; - Não serão aceitas adaptações no equipamento (adição de componentes pelo licitante). - Deverá ser comprovado através de declaração do fabricante que todo equipamento será integrado em fábrica. Esta exigência visa à procedência e garantia total do equipamento pelo FABRICANTE. Garantia: - O equipamento proposto deverá possuir garantia do fabricante de 36 meses em regime 9x5 (nove horas por dia e cinco dias por semana) para reposição de peças, softwares OEM embarcados, mão de obra e atendimento on-site, por meio das assistências técnicas credenciadas e autorizadas pelo FABRICANTE da marca ofertada; - A garantia da Bateria será de 12 meses; - Visando a alta disponibilidade, o prazo para a solução dos chamados deverá ser de no máximo 5 dias úteis. - Permitir a abertura do gabinete pelos próprios técnicos da CONTRATANTE para upgrades, sem perda da garantia. - É vedado qualquer tipo de serviço ou assistência técnica que requeira o envio do equipamento ou de acessórios pelo correio ou por qualquer outro meio; - Em caso de necessidade de troca da unidade de armazenamento, a unidade de armazenamento com defeito deverá ficar em posse da CONTRATANTE, por medida de segurança e confidencialidade das informações, salvo se, a unidade de armazenamento ofertada for do tipo SED (Self-Encrypting Drive) projetada para criptografar e descriptografar dados da unidade automaticamente sem a necessidade de entrada do usuário ou software de criptografia de disco; - A empresa FABRICANTE disponibilizar um número de telefone 0800 (ou equivalente ao serviço gratuito) exclusivo, WhatsApp, Chat e e-mail para abertura de chamados técnicos; - A abertura dos chamados técnicos deverá ser rápida de forma a evitar a passagem por scripts



Universidade Estadual de Londrina-UEL

Pró-Reitoria de Administração e Finanças

Diretoria de Material-PROAF/DM

Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), km 380 - Caixa Postal 10.011 - Campus Universitário -

CEP: 86055-900 - CNPJ/MF: 78.640.489/0001-53 - Inscrição Estadual: Isenta

Fone: (43) 3371-4384 - <https://portal.uel.br/>



Protocolo n. 23.581.004-2

Pregão Eletrônico n. 144/2025 - PROAF/DM - EDITAL

Processo GMS n. 1626/2025

(página 27 de 52)

			padronizados que demandam tempo; - O atendimento não poderá ficar limitado apenas a parte de hardware, deverá também oferecer suporte sobre o software OEM instalado em fábrica; - Deverá disponibilizar um ponto de contato único para acompanhamento dos chamados técnicos, evitando que a contratante seja atendida por diversos atendentes diferentes; - Deverá disponibilizar, conforme solicitação da contratante, relatórios de chamados abertos, bem como o tempo de solução e conclusão dos chamados, para que tenha histórico dos chamados e conhecimento da base instalada; - Possuir recurso disponibilizado via site do próprio FABRICANTE (informar URL para comprovação) que faça a validação e verificação da garantia do equipamento através da inserção do seu número de série e modelo/número do equipamento; - Quando houver a inclusão de extensão de garantia, com prazos de garantia estendido ou modalidade de prestação dos serviços para atendimento on-site e/ou tempos de solução, o LICITANTE, deverá apresentar declaração do fabricante informando os respectivos códigos/partnumbers destes serviços.				
5	5	57452	Cód.GMS: 7003.66139 Cód. CATMAT: 612572 Unid. Padrão: UNIDADE SCANNER 3D PORTÁTIL DE NÍVEL METROLÓGICO Scanner 3D portátil com tecnologia híbrida (Laser e Luz Estruturada), alta precisão e captura de texturas coloridas, destinado à digitalização de objetos de diversas escalas para aplicações de engenharia, pesquisa e impressão 3D, com as seguintes características técnicas e configurações mínimas obrigatórias. Sistema de Captura e Fontes de Luz: - Tecnologia Híbrida de Luz: Deve integrar, no mesmo corpo de equipamento, duas fontes de luz distintas: Laser Azul (para metrologia de precisão) e Luz Infravermelha NIR (para digitalização rápida de grandes volumes e rostos/corpos); - Modo Laser: Mínimo de 07 (sete) linhas de laser azuis paralelas, permitindo a captura de detalhes finos, com linha de laser de até 0,1 mm para definição de bordas nítidas; - Segurança Laser: Classificação Classe I (seguro para os olhos); - Capacidade de Superfície: O equipamento deve ser capaz de digitalizar objetos de cor preta ou superfícies metálicas/brilhantes sem a	1	9.877,00	9.877,00	Exclusiva ME



Universidade Estadual de Londrina-UEL

Pró-Reitoria de Administração e Finanças

Diretoria de Material-PROAF/DM

Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), km 380 - Caixa Postal 10.011 - Campus Universitário -

CEP: 86055-900 - CNPJ/MF: 78.640.489/0001-53 - Inscrição Estadual: Isenta

Fone: (43) 3371-4384 - <https://portal.uel.br/>



Protocolo n. 23.581.004-2

Pregão Eletrônico n. 144/2025 - PROAF/DM - EDITAL

Processo GMS n. 1626/2025

(página 28 de 52)

necessidade de aplicação de sprays matizantes; - Iluminação Suplementar: Possuir, no mínimo, 12 LEDs brancos para captura de textura colorida e 12 LEDs infravermelhos para aprimoramento do reconhecimento de marcadores. Desempenho e Precisão: - Precisão de Grau Metrológico: Até 0,1 mm ou superior; - Resolução de Ponto: Entre 0,02 mm e 2 mm; - Velocidade de Captura: Mínimo de 60 fps (quadros por segundo) no modo laser azul e 20 fps no modo infravermelho (NIR); - Volume de Digitalização: Capacidade para digitalizar objetos desde 5 x 5 x 5 mm³ até 2000 x 2000 x 2000 mm³; - Distância de Trabalho: Operação efetiva na faixa de 150 mm a 610 mm. Software e Processamento: - Licenciamento: O equipamento deve ser acompanhado de software original, fornecido ou homologado pelo fabricante do hardware, para controle, calibração e processamento de dados; Para fins de balizamento de funcionalidades e compatibilidade total com os sensores de laser azul e infravermelho descritos, toma-se como referência o software Creality Scan, sendo aceitas outras soluções de software que acompanhem hardwares equivalentes, desde que garantam a execução de todas as funções do scanner de forma nativa e integrada. - Funcionalidades de Captura: Deve possuir algoritmos integrados para compensação de temperatura (garantindo a estabilidade da precisão) e algoritmos específicos para mapeamento facial e corporal; - Tecnologia Anti-vibração: Tecnologia de imagem "One-Shot" ou equivalente para evitar perda de rastreio durante movimentos manuais; - Formatos de Saída: Exportação nativa para arquivos nos formatos OBJ, STL e PLY; - Compatibilidade: Plena compatibilidade com sistemas operacionais Windows 10/11 (64 bits). Conectividade e Dimensões: - Interface de Dados: Conexão via USB 3.0 ou USB Tipo C de alta velocidade; - Alimentação: Tensão de entrada 12V / 2A (acompanhar fonte bivolt automática); - Peso e Ergonomia: Peso máximo do conjunto portátil (scanner) de 400 gramas, com botão mecânico de comando integrado ao corpo do aparelho. Referência de Mercado e Equivalência - Para efeitos de referência de desempenho, tecnologia híbrida e integração de software, será utilizado o modelo Creality CR-Scan Raptor. -Serão aceitos outros equipamentos de marcas distintas, desde que comprovem, por meio de catálogo técnico e declaração do fabricante, o

	Universidade Estadual de Londrina-UEL Pró-Reitoria de Administração e Finanças Diretoria de Material-PROAF/DM Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), km 380 - Caixa Postal 10.011 - Campus Universitário - CEP: 86055-900 - CNPJ/MF: 78.640.489/0001-53 - Inscrição Estadual: Isenta Fone: (43) 3371-4384 - https://portal.uel.br/	
---	---	---

Protocolo n. 23.581.004-2 Pregão Eletrônico n. 144/2025 - PROAF/DM - EDITAL Processo GMS n. 1626/2025 (página 29 de 52)

			atendimento integral de todas as características de precisão, tipos de laser e funcionalidades de software exigidas neste termo. O equipamento deve ser acompanhado de: - 01 (uma) Placa de calibração de vidro de alta precisão; - Cabos de conexão e adaptador de energia original; - Conjunto inicial de marcadores de referência (pontos adesivos); - Maleta ou estojo rígido para acondicionamento e transporte seguro de todos os componentes. Garantia e Suporte - Garantia: Mínimo de 12 meses para o equipamento e acessórios, com assistência técnica disponível no território nacional; - Suporte: Disponibilização de atualizações de software e firmware pelo fabricante através de sítio eletrônico oficial.				
--	--	--	---	--	--	--	--

****ATENÇÃO** DEVIDO A INCOMPATIBILIDADES NO DESCRITIVO DO ITEM NO SISTEMA COMPRAS.GOV, FAVOR CONSIDERAR O DESCRITIVO ACIMA PARA PROPOSTAS.**

1.1.1 Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.1.2 A presente contratação adotará como critério de julgamento o **menor preço**.

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1 As especificações técnicas dos itens encontram-se dispostas na descrição do objeto, no **item 1.1 deste Termo de Referência**

1.2.2 O prazo de garantia dos produtos não poderá ser inferior a 12 (doze) meses.

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

1.3.1 Os itens objeto deste Termo de Referência possuem padronização de acordo com o contido no GMS - Gestão de Materiais e Serviços do Estado do Paraná.

1.3.2 O Código GMS dos itens poderão ser localizados em seus descritivos, constante da Tabela do **item 1.1 deste Termo de Referência**.

1.4 DO FORNECIMENTO

1.4.1 O fornecimento será em etapa única, devendo a entrega ocorrer no prazo e local indicado no **item 9 deste Termo de Referência**.

1.5 AMOSTRAS (quando for o caso)

1.5.1 Os produtos referentes a este certame demandam amostras bem como serão necessários o envio do descritivo técnico/ficha técnica/folder/catálogo. Será solicitada amostra e/ou descritivo técnico/ficha técnica/folder/catálogo de todas as empresas licitantes que, porventura, venham a ser arrematantes dos itens mencionados. O arrematante deverá encaminhar o comprovante de envio da amostra, para o e-mail do pregoeiro, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis a contar da notificação/convocação para o envio de Anexo, emitida pelo Pregoeiro no sistema Compras.gov. A amostra solicitada deverá estar acompanhada de seu descritivo técnico/ficha técnica/folder/catálogo, ou qualquer outro, a fim de verificar se a mesma atende às especificações do edital, seus anexos e o termo de referência. Encaminhar a amostra e seu descritivo técnico/ficha técnica no seguinte endereço, devendo constar na embalagem AMOSTRA DE LICITAÇÃO, mencionando o n.º do Pregão e o nome do Pregoeiro:

	Universidade Estadual de Londrina-UEL Pró-Reitoria de Administração e Finanças Diretoria de Material-PROAF/DM Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), km 380 - Caixa Postal 10.011 - Campus Universitário - CEP: 86055-900 - CNPJ/MF: 78.640.489/0001-53 - Inscrição Estadual: Isenta Fone: (43) 3371-4384 - https://portal.uel.br/	
---	--	---

Protocolo n. 23.581.004-2 Pregão Eletrônico n. 144/2025 - PROAF/DM - EDITAL Processo GMS n. 1626/2025 (página 30 de 52)

Endereço:

Universidade Estadual de Londrina-UEL / ALMOXARIFADO CENTRAL

Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), Km 380

CEP: 86057-970 - Caixa Postal: 10.011

Londrina / PR

1.5.1.1 Em razão da natureza do objeto licitado, a(o) Pregoeira(o) poderá solicitar, em substituição ao envio de amostras, a disponibilização de manual técnico ou documento equivalente, em língua portuguesa e em formato PDF, para análise pela área técnica.

1.5.2 Entende-se por entrega da amostra a data na qual ela é efetivamente entregue no endereço estabelecido no item 1.5.1.

1.5.3 Para o exame da amostra, o órgão/entidade avaliador poderá, a seu critério, solicitar análise técnica.

1.5.4 Compete ao órgão/entidade, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, examinar a(s) amostra(s) apresentada(s) e emitir o Termo de Aceite, podendo o prazo ser prorrogado de forma devidamente justificada.

1.5.5 Os licitantes interessados poderão ter vista da(s) amostra(s) apresentada(s), bem como informações sobre datas, horários, locais, e dos procedimentos para exame da(s) amostra(s), devendo, para tanto, entrar em contato com órgão/entidade avaliador.

1.5.6 O critério de exame das amostras se restringe à verificação da conformidade do bem ofertado, confrontado com as exigências técnicas expressas por parâmetros e padrão de desempenho constante no descritivo do Termo de Referência (Anexo I) e às informações técnicas prestadas pelo arrematante.

1.5.7 Quando o licitante indicar a marca, o modelo e as especificações técnicas do objeto no campo "**Informações Adicionais**" do sistema eletrônico de compras adotado pela Administração Pública Estadual, as amostras apresentadas devem ter as mesmas identificações daquelas preliminarmente estabelecidas pelo licitante e que foram informadas no sistema, salvo se o produto apresentado tenha, mediante ratificação da Administração, características técnicas superiores.

1.5.7.1 Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o(a) Pregoeiro(a) exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **05 (cinco) dias úteis** contados da solicitação encaminhe o comprovante de envio da amostra.

1.5.8 No caso de o licitante vencedor de qualquer dos lotes tiver suas amostras reprovadas ou tenham sido entregues fora das especificações previstas neste Edital, sua proposta será desclassificada, sendo o licitante classificado a seguir imediatamente chamado para substituir o desclassificado e assim sucessivamente, até que as amostras apresentadas sejam aceitas pela Administração, na forma do item 6.9.3.2 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico.

1.5.9 O licitante que não apresentar amostras no prazo previsto no item 1.5.1 também terá sua proposta automaticamente desclassificada.

1.5.10 O licitante declarado vencedor deverá realizar as entregas do objeto da licitação somente de acordo com a(s) amostra(s) apresentada(s) e aprovada(s).

1.5.11 As amostras serão fornecidas sem custo, no local indicado neste Edital, e aquelas que forem submetidas a testes, que impliquem na sua destruição ou inutilização, não serão devolvidas e/ou descontadas das quantidades a serem entregues.

1.5.12 O prazo limite para retirada de amostras não utilizadas ou não aprovadas será de **90 (noventa) dias**, contados da data da homologação do certame.

1.5.13 As amostras não aprovadas e não retiradas no prazo do item anterior poderão ser descartadas pelo órgão avaliador.

1.5.14 As amostras aprovadas permanecerão sob a custódia do órgão avaliador para fins de aferição da regularidade do objeto quando da entrega, podendo ser descontados os itens da amostra do total a entregar,

	Universidade Estadual de Londrina-UEL Pró-Reitoria de Administração e Finanças Diretoria de Material-PROAF/DM Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), km 380 - Caixa Postal 10.011 - Campus Universitário - CEP: 86055-900 - CNPJ/MF: 78.640.489/0001-53 - Inscrição Estadual: Isenta Fone: (43) 3371-4384 - https://portal.uel.br/	
---	--	---

Protocolo n. 23.581.004-2 Pregão Eletrônico n. 144/2025 - PROAF/DM - EDITAL Processo GMS n. 1626/2025 (página 31 de 52)

excetuada a hipótese prevista no item 1.5.11. Não ocorrendo o desconto, fica estabelecido o prazo máximo de **90 (noventa) dias** para retirada das amostras, sendo que aquelas que não forem retiradas no prazo mencionado poderão ser descartadas pelo órgão avaliador.

1.5.15 A apresentação e aceite das amostras e dos materiais não isenta nem diminui a responsabilidade do fornecedor nem a garantia dos produtos ofertados.

1.5.16 O licitante é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes do objeto proposto.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

2.1 PROPPG - A presente contratação visa atender ao projeto de pesquisa "Válvula Fabi - Válvula unidirecional two way com duas vias independentes", vinculado aos Convênios nº 85/2024 e nº 304/2023, que aborda as doenças respiratórias crônicas (DRC), cuja incidência crescente impacta a qualidade de vida, especialmente de crianças e idosos. Considerando a insuficiência de válvulas unidirecionais no mercado, o projeto propõe o desenvolvimento e a prototipagem, por meio de impressão 3D, de dispositivo com vias independentes de inspiração e expiração, visando melhorar a ventilação pulmonar.

Sob a perspectiva do interesse público, a iniciativa contribui para a promoção da saúde, ampliação do acesso a tecnologias assistivas e fortalecimento da inovação, com potencial de redução de custos e melhoria dos tratamentos. Para viabilizar as atividades, faz-se necessária a aquisição de equipamentos como nobreak, impressora 3D, scanner e notebook.

O levantamento de mercado identificou como alternativas a terceirização dos serviços, o uso de estruturas compartilhadas ou a aquisição de equipamentos próprios. A terceirização apresenta limitações quanto a prazos, flexibilidade e sigilo, além de custos recorrentes, enquanto o uso compartilhado pode restringir o acesso aos recursos. Assim, a aquisição de equipamentos próprios mostra-se tecnicamente mais adequada, por garantir autonomia e controle das atividades, e economicamente mais vantajosa no médio e longo prazo.

2.2 CCA - Os notebooks são necessários para o para a realização das análises de dados dos experimentos de campos cultivo protegido sustentável de uvas de mesa, as quais são rotineiramente coletadas e avaliadas em condições de laboratório. Para tanto, é necessária a aquisição dos equipamentos para que a equipe envolvida, incluindo os bolsistas, possam armazenar e analisar os dados gerados.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 A solução consiste na **aquisição** de equipamentos de informática (nobreak, impressora 3D, scanner e notebook) para atender às demandas técnicas dos projetos de pesquisa, garantindo disponibilidade contínua, precisão e adequação às atividades experimentais. Considerando o ciclo de vida dos bens, os equipamentos deverão possuir vida útil compatível com as atividades, com garantia mínima do fabricante e suporte técnico. Deverão ser observadas condições de manutenção preventiva e corretiva, bem como a disponibilidade de assistência técnica autorizada, quando aplicável, visando assegurar o pleno funcionamento e minimizar interrupções. A solução permite melhor aproveitamento dos recursos públicos, possibilitando uso futuro em ensino, pesquisa e extensão, sendo tecnicamente adequada e economicamente vantajosa.

4. PESQUISA DE PREÇOS:

4.1 A pesquisa de preços que embasou a formação dos preços máximos unitários da presente licitação foi realizada nos moldes do art. 368 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022 e do art. 23 da Lei n.º 14.133/2021.

5. PARCELAMENTO DO OBJETO:

5.1 O objeto será dividido em 05 (cinco) lotes, considerando a natureza dos itens e visando ampliar a competitividade, nos termos do art. 40, inciso V, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021. O parcelamento mostra -

	Universidade Estadual de Londrina-UEL Pró-Reitoria de Administração e Finanças Diretoria de Material-PROAF/DM Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), km 380 - Caixa Postal 10.011 - Campus Universitário - CEP: 86055-900 - CNPJ/MF: 78.640.489/0001-53 - Inscrição Estadual: Isenta Fone: (43) 3371-4384 - https://portal.uel.br/	
---	--	---

Protocolo n. 23.581.004-2 Pregão Eletrônico n. 144/2025 - PROAF/DM - EDITAL Processo GMS n. 1626/2025 (página 32 de 52)

se tecnicamente viável, sem prejuízo à execução contratual, uma vez que os itens são independentes entre si. Do ponto de vista econômico, a divisão em lotes não compromete a economia de escala, permitindo a participação de maior número de fornecedores e possibilitando a obtenção de propostas mais vantajosas. Assim, a solução adotada atende ao interesse público, conforme art. 18, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

6. SUSTENTABILIDADE (quando aplicável ao objeto):

6.1 A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) observar as práticas de sustentabilidade abaixo indicadas:

- I. Que os bens sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível e que utilize materiais recicláveis, garantindo a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- II. Adotar práticas de redução da geração de resíduos, com o uso racional de insumos e materiais durante o fornecimento e instalação dos equipamentos;
- III. Sempre que possível, priorizar materiais reciclados, atóxicos e biodegradáveis, em conformidade com as normas específicas da ABNT;
- IV. Observar os requisitos ambientais para certificação junto ao INMETRO, priorizando produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- V. Reutilizar ou destinar adequadamente os resíduos provenientes de embalagens, componentes substituídos ou descartados, encaminhando-os para coleta seletiva ou pontos de reciclagem autorizados;
- VI. Adotar práticas de logística reversa, quando aplicável, para o desfazimento de equipamentos e baterias, evitando o descarte inadequado de resíduos eletrônicos;
- VII. Sempre que possível, optar por equipamentos com baixo consumo de energia e certificações de eficiência energética;
- VIII. Promover o uso responsável dos recursos naturais, como energia elétrica e papel, durante o transporte, entrega e instalação dos equipamentos;
- IX. Apoiar ou permitir, ao término da vida útil dos bens, a doação ou reaproveitamento dos equipamentos em outros setores da instituição, prolongando seu ciclo de vida e reduzindo o volume de resíduos eletrônicos.

7. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

7.1 O presente certame será destinado exclusivamente à participação de empresas enquadradas como ME - EPP-MEI (Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual).

7.1.1 Enquadram-se como Licitação Exclusiva o(s) Lote(s) de n.º 01 a n.º 05.

8. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS:

8.1 Os objetos dessa licitação são classificados como bens comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

9.1 O prazo de entrega dos bens é de **45 (quarenta e cinco) dias**, contados do envio da Ordem de Compra ou documento equivalente, em remessa única, no endereço indicado no Anexo VI deste edital.

9.2 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de **05 (cinco) dias**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

	Universidade Estadual de Londrina-UEL Pró-Reitoria de Administração e Finanças Diretoria de Material-PROAF/DM Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), km 380 - Caixa Postal 10.011 - Campus Universitário - CEP: 86055-900 - CNPJ/MF: 78.640.489/0001-53 - Inscrição Estadual: Isenta Fone: (43) 3371-4384 - https://portal.uel.br/	
---	--	---

Protocolo n. 23.581.004-2 Pregão Eletrônico n. 144/2025 - PROAF/DM - EDITAL Processo GMS n. 1626/2025 (página 33 de 52)

9.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.6 O contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades do licitante.

9.7 Os critérios para o recebimento estão especificados no item 10 do edital de convocação.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE:

10.1 Obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver;

10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10 cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

	Universidade Estadual de Londrina-UEL Pró-Reitoria de Administração e Finanças Diretoria de Material-PROAF/DM Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), km 380 - Caixa Postal 10.011 - Campus Universitário - CEP: 86055-900 - CNPJ/MF: 78.640.489/0001-53 - Inscrição Estadual: Isenta Fone: (43) 3371-4384 - https://portal.uel.br/	
---	--	---

Protocolo n. 23.581.004-2 Pregão Eletrônico n. 144/2025 - PROAF/DM - EDITAL Processo GMS n. 1626/2025 (página 34 de 52)

- 10.2.3** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.2.4** comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- 10.2.5** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
- 10.2.6** efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
- 10.2.7** efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
- 10.2.8** emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- 10.2.9** ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- 10.2.10** adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
- 10.2.11** prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11. FORMA DE PAGAMENTO:

- 11.1** O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a **30 (trinta) dias** contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços - GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.
- 11.2** Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação de serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.
- 11.3.** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira Contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.
- 11.4** O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item **11.4.1 das Condições Gerais do Pregão.**
- 11.5** Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.
- 11.6.** As notas fiscais devem ser emitidas em nome da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA-UEL, CNPJ 78.640.489/0001-53, Rodovia Celso Garcia Cid, Km 380, PR 445, constando número da licitação lote/item e validade dos produtos (quando for o caso), para fins de rastreabilidade em estoque.
- 11.7.** Em cumprimento à Instrução Normativa RFB n.º 2145/2023, a empresa deverá destacar a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) nos documentos fiscais emitidos à UEL, observando o enquadramento legal de incidência, sob pena de devolução da nota fiscal.
- 11.8.** A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida à EMPRESA para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento reiniciarão a partir da apresentação da Nota Fiscal sem erros.

	Universidade Estadual de Londrina-UEL Pró-Reitoria de Administração e Finanças Diretoria de Material-PROAF/DM Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), km 380 - Caixa Postal 10.011 - Campus Universitário - CEP: 86055-900 - CNPJ/MF: 78.640.489/0001-53 - Inscrição Estadual: Isenta Fone: (43) 3371-4384 - https://portal.uel.br/	
---	--	---

11.9. O Estado do Paraná não possui convênio com a Receita Federal e, por que razão, não efetuará a retenção da CSLL, COFINS e PIS/PASEP eventualmente devidos pela CONTRATADA à Receita Federal, conforme Instrução Normativa n. 001/2019-DTE/SEFA.

11.10. As empresas sediadas no Estado do Paraná deverão efetuar o preenchimento das Notas Fiscais demonstrando nos campos preço unitário e preço total, o valor já descontado o percentual correspondente à alíquota do ICMS e no campo dados adicionais, indicar que a isenção é efetuada em cumprimento ao disposto no Decreto Estadual n. 1.261/2003, com as alterações inseridas pelo Decreto Estadual n. 1.546/2003, demonstrando também o preço total com ICMS, o desconto referente à isenção do ICMS e o preço total sem o respectivo imposto.

11.11 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
---------------------------------------	--	---

11.12 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

11.13 Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO:

12.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

12.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

12.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II deste edital.

12.4 Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

12.4.1 Valor Global: R\$ 89.419,34.

12.4.2 Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa à fase interna.

13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

13.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

	Universidade Estadual de Londrina-UEL Pró-Reitoria de Administração e Finanças Diretoria de Material-PROAF/DM Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), km 380 - Caixa Postal 10.011 - Campus Universitário - CEP: 86055-900 - CNPJ/MF: 78.640.489/0001-53 - Inscrição Estadual: Isenta Fone: (43) 3371-4384 - https://portal.uel.br/	
---	---	---

Protocolo n. 23.581.004-2 Pregão Eletrônico n. 144/2025 - PROAF/DM - EDITAL Processo GMS n. 1626/2025 (página 36 de 52)

13.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

14.SUBCONTRATAÇÃO:

14.1 É vedada a subcontratação parcial ou total do objeto deste certame.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

15.1 Em razão da natureza do objeto a ser contratado, bem como o valor máximo previsto para a contratação, entendemos que não se faz necessária a exigência de garantia de execução.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS:

16.1 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo 11 (onze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao fim do prazo da garantia legal, de modo a garantir a cobertura assistencial dos produtos adquiridos pelo prazo de 1 (um) ano.

16.2 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

16.3 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

16.4 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

16.5 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

16.6 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

16.7 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

16.8 Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

16.9 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

16.10 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

16.11 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

17. VIGÊNCIA:

17.1 Os produtos serão entregues, conferidos e após recebidos formalmente será efetuado o pagamento, não sendo o caso de utilização de Termo de Contrato, mas da emissão de Ordem de Contratação com as disposições do ANEXO VII do instrumento convocatório

	Universidade Estadual de Londrina-UEL Pró-Reitoria de Administração e Finanças Diretoria de Material-PROAF/DM Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), km 380 - Caixa Postal 10.011 - Campus Universitário - CEP: 86055-900 - CNPJ/MF: 78.640.489/0001-53 - Inscrição Estadual: Isenta Fone: (43) 3371-4384 - https://portal.uel.br/	
---	---	---

Protocolo n. 23.581.004-2 Pregão Eletrônico n. 144/2025 - PROAF/DM - EDITAL Processo GMS n. 1626/2025 (página 37 de 52)

18. DO REAJUSTAMENTO:

18.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

18.1.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

18.1.1.1 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

18.1.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

18.1.3 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura

18.1.4 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

19.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, em uma das dotações abaixo discriminadas:

UEL/SETI: Gestão/Unidade: 453012364348116 - Gestão das Atividades Universitárias UEL;

Fonte de Recursos: 500 - Tesouro, 501 - Próprio, 700 - Federal, 703 - Outros Convênios;

Programa de Trabalho: 34 - Universidade e Sociedade;

Elemento de Despesa: Conforme indicado na Requisição de Compra/Serviço

Fundo Paraná/SETI: Gestão/Unidade: 456019571338153 - Desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e Inovação no Estado do Paraná;

Fonte de Recursos: 759 - Tesouro/Recursos Vinculados a Fundos;

Programa de Trabalho: 33 - Paraná Mais Ciência;

Elemento de Despesa: Conforme indicado na Requisição de Compra/Serviço

HU/SESA: Gestão/Unidade: 476010122358168 - Gestão do Hospital Regional Norte do Paraná UEL;

Fonte de Recursos: 500 - Tesouro, 501 - Próprio, 700 - Federal, 899 - SUS;

Programa de Trabalho: 35 - Cuidado Regionalizado em Saúde;

Elemento de Despesa: Conforme indicado na Requisição de Compra/Serviço

HU/SETI: Gestão/Unidade: 453012364348075 - Gestão do Hospital Regional Norte do Paraná UEL;

Fonte de Recursos: 500 - Tesouro; 501 - Próprio, 700 - Federal, 899 - SUS;

Programa de Trabalho: 34 - Cuidado Regionalizado em Saúde;

Elemento de Despesa: Conforme indicado na Requisição de Compra/Serviço

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

20.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

21. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022:

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

	Universidade Estadual de Londrina-UEL Pró-Reitoria de Administração e Finanças Diretoria de Material-PROAF/DM Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), km 380 - Caixa Postal 10.011 - Campus Universitário - CEP: 86055-900 - CNPJ/MF: 78.640.489/0001-53 - Inscrição Estadual: Isenta Fone: (43) 3371-4384 - https://portal.uel.br/	
---	---	---

Protocolo n. 23.581.004-2	Pregão Eletrônico n. 144/2025 - PROAF/DM - EDITAL	Processo GMS n. 1626/2025	(página 38 de 52)
---------------------------	---	---------------------------	-------------------

Responsáveis pela elaboração do Termo de Referência

1810308 - ROSANA REIS / (PROAF-DM-DL) DIVISÃO DE LICITAÇÕES

1318265 - MARCIO FERREIRA CRUZ / (PROPPG-DPP) DIVISÃO DE PROJETO DE PESQUISA

	Universidade Estadual de Londrina-UEL Pró-Reitoria de Administração e Finanças Diretoria de Material-PROAF/DM Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), km 380 - Caixa Postal 10.011 - Campus Universitário - CEP: 86055-900 - CNPJ/MF: 78.640.489/0001-53 - Inscrição Estadual: Isenta Fone: (43) 3371-4384 - https://portal.uel.br/	
---	--	---

Protocolo n. 23.581.004-2

Pregão Eletrônico n. 144/2025 - PROAF/DM - EDITAL

Processo GMS n. 1626/2025

(página 39 de 52)

ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do Sistema de Compras do Governo Federal - COMPRAS.GOV, os documentos de habilitação que seguem, até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro, que será de no mínimo 2 (duas) horas, contadas a partir da solicitação, sendo facultado ao(a) mesmo(a) prorrogar o prazo estipulado, quantas vezes julgar necessário.

1.1. CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF)**, através do link <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>.

1.1.1. O Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (GMS/CAUFPR), substitui os documentos solicitados, **desde que os referidos documentos estejam atualizados**. O cadastro no (GMS/CAUFPR) poderá ser iniciado através do link <https://www.gms.pr.gov.br/gms/solicitarCadastroFornecedorNovo.do?action=iniciarProcesso>.

1.2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, **se for o caso**.

1.3. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA: Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011.

1.3.1. As proponentes domiciliadas ou com sede em Estados da Federação que não possuam a Certidão Negativa de Débitos Tributários administrados pela Secretaria de Fazenda e Dívida Ativa Estadual (em um único documento), deverão apresentar a Certidão Negativa de Débito expedida pela Secretaria da Fazenda em relação aos tributos estaduais e a Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa, expedida pela respectiva Procuradoria Geral do Estado.

1.4. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.4.1. O fornecedor deverá encaminhar:

1.4.1.1. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

1.4.1.2. para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante com prazo máximo de 90 (noventa) dias de expedição.

	Universidade Estadual de Londrina-UEL Pró-Reitoria de Administração e Finanças Diretoria de Material-PROAF/DM Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), km 380 - Caixa Postal 10.011 - Campus Universitário - CEP: 86055-900 - CNPJ/MF: 78.640.489/0001-53 - Inscrição Estadual: Isenta Fone: (43) 3371-4384 - https://portal.uel.br/	
---	--	---

Protocolo n. 23.581.004-2 Pregão Eletrônico n. 144/2025 - PROAF/DM - EDITAL Processo GMS n. 1626/2025 (página 40 de 52)

1.4.1.3. os documentos exigidos no **item 1.4.1.1** serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

1.4.1.3.1. as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

1.4.1.4. a comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

Índice de Líquides Corrente (ILC):

$$\begin{aligned}
 &\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} \\
 \text{LG} = & \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo Total}} \\
 &\text{Ativo Total} \\
 \text{SG} = & \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo Circulante}} \\
 \text{LC} = & \frac{\text{Passivo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}
 \end{aligned}$$

1.4.1.5. As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), deverão apresentar resultado: **superior ou igual a 1,0** (um inteiro) no índice de Liquidez Geral (**LG**); superior ou igual a **1,0** (um inteiro) no índice de Solvência Geral (**SG**); superior ou igual a **1,0** (um inteiro) no índice de Liquidez Corrente (**LC**).

1.4.1.6. As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

1.4.1.7 O balanço patrimonial somente será exigido dos beneficiários do tratamento diferenciado quando indispensável para a prova de habilitação econômico-financeira.

1.5. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL (Anexo V) e DECLARAÇÃO LGPD - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (OBRIGATÓRIO) (Anexo IX).

1.6. COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, além de Declaração escrita sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (ANEXO VIII), bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, do Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir (art. 122, parágrafo único, do Decreto Estadual n.º 10.086/22).

	Universidade Estadual de Londrina-UEL Pró-Reitoria de Administração e Finanças Diretoria de Material-PROAF/DM Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), km 380 - Caixa Postal 10.011 - Campus Universitário - CEP: 86055-900 - CNPJ/MF: 78.640.489/0001-53 - Inscrição Estadual: Isenta Fone: (43) 3371-4384 - https://portal.uel.br/	
---	---	---

Protocolo n. 23.581.004-2 Pregão Eletrônico n. 144/2025 - PROAF/DM - EDITAL Processo GMS n. 1626/2025 (página 41 de 52)

1.6.1. De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal n. 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.6.1.1. A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.7. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.8. Na hipótese do **item 1.6.1**, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.9. Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.10. Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

	Universidade Estadual de Londrina-UEL Pró-Reitoria de Administração e Finanças Diretoria de Material-PROAF/DM Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), km 380 - Caixa Postal 10.011 - Campus Universitário - CEP: 86055-900 - CNPJ/MF: 78.640.489/0001-53 - Inscrição Estadual: Isenta Fone: (43) 3371-4384 - https://portal.uel.br/	
---	---	---

Protocolo n. 23.581.004-2 Pregão Eletrônico n. 144/2025 - PROAF/DM - EDITAL Processo GMS n. 1626/2025 (página 42 de 52)

ANEXO III

MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL n. 144/2025-PROAF/DM

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:		
CNPJ/CPF:	Inscrição Estadual:	
Endereço:		
Bairro:		
CEP:	Cidade:	Estado:
Telefone:	e-mail:	
Banco:	Agência:	Conta-corrente:

Constitui objeto desta licitação: ***Aquisição de equipamentos de informática (nobreak, dispositivo de impressão 3d, scanner, notebook) para desenvolvimento do Projeto Válvula Fabi-CONV.85/2024 e CONV. 304/2023, para a Universidade Estadual de Londrina – UEL.***

1. Especificações técnicas:

Lote	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Bruto	Valor Total Bruto	Valor Unitário s/ ICMS	Valor Total s/ ICMS	Alíquota % ICMS
1							
2							

2. A validade da proposta é de 90 (noventa) dias, a qual será prorrogada automaticamente por 30 (trinta) dias, na hipótese de o certame não ser finalizado neste prazo, conforme previsto no subitem 4.7.1 do Edital.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

4. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de "operação interna", conforme estabelece o Convênio ICMS n. 26, de 2003 - CONFAZ.

4.1. As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS 26, de 2003 - CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

4.2. Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o **item 4** e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.

5. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme **Anexo I** do Edital.

	Universidade Estadual de Londrina-UEL Pró-Reitoria de Administração e Finanças Diretoria de Material-PROAF/DM Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), km 380 - Caixa Postal 10.011 - Campus Universitário - CEP: 86055-900 - CNPJ/MF: 78.640.489/0001-53 - Inscrição Estadual: Isenta Fone: (43) 3371-4384 - https://portal.uel.br/	
---	---	---

Protocolo n. 23.581.004-2 Pregão Eletrônico n. 144/2025 - PROAF/DM - EDITAL Processo GMS n. 1626/2025 (página 43 de 52)

6. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n. 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

XXXXXX, XX de XXXXXX de 2026.

Representante Legal

	Universidade Estadual de Londrina-UEL Pró-Reitoria de Administração e Finanças Diretoria de Material-PROAF/DM Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), km 380 - Caixa Postal 10.011 - Campus Universitário - CEP: 86055-900 - CNPJ/MF: 78.640.489/0001-53 - Inscrição Estadual: Isenta Fone: (43) 3371-4384 - https://portal.uel.br/	
---	---	---

Protocolo n. 23.581.004-2

Pregão Eletrônico n. 144/2025 - PROAF/DM - EDITAL

Processo GMS n. 1626/2025

(página 44 de 52)

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO¹

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX,, portador da Carteira de Identidade n. XXXXXXXX,, CPF n. XXXXXXXX,, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n. XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade nº XXXXXXXX, e do CPF nº XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n. XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) **Pregão Eletrônico** aberto pelo **EDITAL n. 144/2025-PROAF/DM**, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

XXXXXX, XX de XXXXXX de 2026.

OUTORGANTE

¹ A procuração deverá ser acompanhada de cópia do documento oficial de identidade do outorgado.

	Universidade Estadual de Londrina-UEL Pró-Reitoria de Administração e Finanças Diretoria de Material-PROAF/DM Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), km 380 - Caixa Postal 10.011 - Campus Universitário - CEP: 86055-900 - CNPJ/MF: 78.640.489/0001-53 - Inscrição Estadual: Isenta Fone: (43) 3371-4384 - https://portal.uel.br/	
---	--	---

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n. XXXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXXXXXXXX e do CPF n. XXXXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no **Pregão Eletrônico** aberto pelo **EDITAL n. 144/2025-PROAF/DM** e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n. 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n. 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

XXXXXXXX, XX de XXXXXX de 2026.

Nome do representante legal

	Universidade Estadual de Londrina-UEL Pró-Reitoria de Administração e Finanças Diretoria de Material-PROAF/DM Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), km 380 - Caixa Postal 10.011 - Campus Universitário - CEP: 86055-900 - CNPJ/MF: 78.640.489/0001-53 - Inscrição Estadual: Isenta Fone: (43) 3371-4384 - https://portal.uel.br/	
---	---	---

Protocolo n. 23.581.004-2 Pregão Eletrônico n. 144/2025 - PROAF/DM - EDITAL Processo GMS n. 1626/2025 (página 46 de 52)

ANEXO VI

LOCAIS DE ENTREGA

ÓRGÃO/ENTIDADE
Local de Entrega: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA-UEL CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÔNICAS – CCA Logradouro: Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), km 380 - Campus Universitário - CEP: 86057-970 - Caixa Postal 10.011 - Londrina-PR Responsável pelo Recebimento: Profº. Sergio Ruffo Roberto Telefone: (43) 3371-4555 – E-mail: sroberto@uel.br Horário de Funcionamento: 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h30

ÓRGÃO/ENTIDADE
Local de Entrega: HOSPITAL UNIVERSITÁRIO - HU CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE - CCS Logradouro: AV. Robert koch, 60 - CEP: 86038-350-Vila Operária-Londrina-PR. - Horário de funcionamento das 8h às 11h - 13h às 16h Responsável pelo Recebimento: Profª Sonia Maria Fabris Luiz Telefone: (43) 3371-2332 Horário de Funcionamento: 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h30

Observações: A entrega/descarga do(s) equipamento(s) adquiridos sera responsabilidade da empresa CONTRATADA, devendo ainda, o entregador efetuar o transporte do(s) produto(s) até o local a ser indicado no momento da entrega, conforme condições e necessidades do licitante.

	Universidade Estadual de Londrina-UEL Pró-Reitoria de Administração e Finanças Diretoria de Material-PROAF/DM Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), km 380 - Caixa Postal 10.011 - Campus Universitário - CEP: 86055-900 - CNPJ/MF: 78.640.489/0001-53 - Inscrição Estadual: Isenta Fone: (43) 3371-4384 - https://portal.uel.br/	
---	---	---

Protocolo n. 23.581.004-2	Pregão Eletrônico n. 144/2025 - PROAF/DM - EDITAL	Processo GMS n. 1626/2025	(página 47 de 52)
---------------------------	---	---------------------------	-------------------

ANEXO VII

ANEXO À NOTA DE EMPENHO

NOTA DE EMPENHO N.º **XXXXXXXX**

VALOR **XXXXXXXX**

1 DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: Integra este instrumento o **Edital de Pregão Eletrônico n.º 144/2025-PROAF/DM**, bem como os seus Anexos e o Descritivo da Proposta de Preços constantes **do E. protocolo n.º 23.581.004-2**, independentemente de transcrição.

2. DO PAGAMENTO:

2.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

2.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

2.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

2.3 O prazo estabelecido no **item 2.1** ficará suspenso na hipótese prevista no item **11.4.1²** das Condições Gerais do Pregão.

2.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

2.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA**, CNPJ 78.640.489/0001-53, Rodovia Celso Garcia Cid, Km 380, PR 445, constando número da licitação lote/item e validade dos produtos (*quando for o caso*), para fins de rastreabilidade em estoque.

2.5. Em cumprimento à Instrução Normativa RFB n. 2145/2023, a empresa deverá destacar a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) nos documentos fiscais emitidos à UEL, observando o enquadramento legal de incidência, sob pena de devolução da nota fiscal.

2.6. A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida à EMPRESA para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento reiniciarão a partir da apresentação da Nota Fiscal sem erros.

2.7. O Estado do Paraná não possui convênio com a Receita Federal e, por tal razão, não efetuará a retenção da CSLL, COFINS e PIS/PASEP eventualmente devidos pela CONTRATADA à Receita Federal, conforme Instrução Normativa n. 001/2019-DTE/SEFA.

2.8. As empresas sediadas no Estado do Paraná deverão efetuar o preenchimento das Notas Fiscais demonstrando nos campos preço unitário e preço total, o valor já descontado o percentual correspondente à alíquota do ICMS e no campo dados adicionais, indicar que a isenção é efetuada em

² **11.4.1.** A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

	Universidade Estadual de Londrina-UEL Pró-Reitoria de Administração e Finanças Diretoria de Material-PROAF/DM Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), km 380 - Caixa Postal 10.011 - Campus Universitário - CEP: 86055-900 - CNPJ/MF: 78.640.489/0001-53 - Inscrição Estadual: Isenta Fone: (43) 3371-4384 - https://portal.uel.br/	
---	---	---

Protocolo n. 23.581.004-2 Pregão Eletrônico n. 144/2025 - PROAF/DM - EDITAL Processo GMS n. 1626/2025 (página 48 de 52)

cumprimento ao disposto no Decreto Estadual n. 1.261, de 14/05/2003, com as alterações inseridas pelo Decreto Estadual n. 1546, de 04/07/2003, demonstrando também o preço total com ICMS, o desconto referente à isenção do ICMS e o preço total sem o respectivo imposto.

2.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

I = $\frac{(6/100)}{365}$

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

3 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR: o contratado deverá:

3.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

3.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

3.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

3.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega,

3.5 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

3.6 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

3.7 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

3.8 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

3.8.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

3.8.2 retardamentos na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

3.8.3 aumentos das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

3.9 Fornecimento de Garantia legal e Entrega Técnica.

4 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

4.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de

	Universidade Estadual de Londrina-UEL Pró-Reitoria de Administração e Finanças Diretoria de Material-PROAF/DM Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), km 380 - Caixa Postal 10.011 - Campus Universitário - CEP: 86055-900 - CNPJ/MF: 78.640.489/0001-53 - Inscrição Estadual: Isenta Fone: (43) 3371-4384 - https://portal.uel.br/	
---	--	---

Protocolo n. 23.581.004-2 Pregão Eletrônico n. 144/2025 - PROAF/DM - EDITAL Processo GMS n. 1626/2025 (página 49 de 52)

janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

4.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

- a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

4.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

4.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

4.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

4.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

4.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

4.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

4.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

4.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

4.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

5 DOS CASOS DE EXTINÇÃO

5.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

5.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

5.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

5.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

5.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

5.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

5.4 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

	Universidade Estadual de Londrina-UEL Pró-Reitoria de Administração e Finanças Diretoria de Material-PROAF/DM Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), km 380 - Caixa Postal 10.011 - Campus Universitário - CEP: 86055-900 - CNPJ/MF: 78.640.489/0001-53 - Inscrição Estadual: Isenta Fone: (43) 3371-4384 - https://portal.uel.br/	
---	---	---

Protocolo n. 23.581.004-2 Pregão Eletrônico n. 144/2025 - PROAF/DM - EDITAL Processo GMS n. 1626/2025 (página 50 de 52)

6 DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Este instrumento é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos.

7 DO FORO: As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca de Londrina - PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

xxxxxx, xx de xxxxxx de 2026.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:

	Universidade Estadual de Londrina-UEL Pró-Reitoria de Administração e Finanças Diretoria de Material-PROAF/DM Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), km 380 - Caixa Postal 10.011 - Campus Universitário - CEP: 86055-900 - CNPJ/MF: 78.640.489/0001-53 - Inscrição Estadual: Isenta Fone: (43) 3371-4384 - https://portal.uel.br/	
---	---	---

Protocolo n. 23.581.004-2 Pregão Eletrônico n. 144/2025 - PROAF/DM - EDITAL Processo GMS n. 1626/2025 (página 51 de 52)

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n. XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n. XXXXXXXX e do CPF n. XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no **Pregão Eletrônico** aberto pelo **EDITAL n. 144/2025-PROAF/DM**, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006;

() **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar n. 188, de 2021.

() **COOPERATIVA**, nos termos do Art. 34, da Lei Federal n. 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar n. 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

XXXXXX, XX de XXXXXX de 2026.

Representante Legal

	Universidade Estadual de Londrina-UEL Pró-Reitoria de Administração e Finanças Diretoria de Material-PROAF/DM Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), km 380 - Caixa Postal 10.011 - Campus Universitário - CEP: 86055-900 - CNPJ/MF: 78.640.489/0001-53 - Inscrição Estadual: Isenta Fone: (43) 3371-4384 - https://portal.uel.br/	
---	--	---

ANEXO IX

DECLARAÇÃO LGPD.

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ nº XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n. XXXXXXXX e do CPF n. XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. referentes a participações societárias;
- 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. estado civil;
- 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. relações de parentesco;
- 1.8. número de telefone;
- 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

XXXXXX, XX de XXXXXX de 2026.

Representante Legal